



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12068 | 47 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	09
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	24
Secretaria das Cidades	25
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	27
Secretaria da Cultura	29
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	30
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	33
Secretaria da Educação	36
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	39

Secretaria do Planejamento	39
Secretaria da Saúde	39
Secretaria da Segurança Pública	41
Receita Estadual do Paraná	44

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	46
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Marlos Wilton de Andrade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 12.467

Cumprimento de decisão judicial para retificação do Decreto nº 11.368, de 2 de outubro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0027359-71.2022.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 23.914.666-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 11.368, de 2 de outubro de 2025, na parte que concedeu promoção ao Policial Penal ROGÉRIO APARECIDO MONTEIRO, CPF nº XXX.437.858-XX, onde se lê: “de classe VII para classe VI”, leia-se: “de classe VI para classe V”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

5675/2026

DECRETO Nº 12.468

Cumprimento de decisão judicial para retificação do Decreto nº 2.843, de 18 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0027359-71.2022.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 23.914.666-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 2.843, de 18 de julho de 2023, na parte que concedeu promoção ao Policial Penal ROGÉRIO APARECIDO MONTEIRO, CPF nº XXX.437.858-XX, onde se lê: “de classe VIII para classe VII”, leia-se: “de classe VII para classe VI”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

5678/2026

DECRETO Nº 12.469

Nomeações em virtude de habilitação em Concurso Público para exercerem o cargo de Agente Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, conforme protocolo nº 25.236.655-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e na Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, para exercerem o cargo de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

5679/2026

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 12.469/2026

CARGO: AGENTE UNIVERSITÁRIO

	NOME	Nº CPF	CARGO	FUNÇÃO
1	JOSIANE PETENACI DE ARAÚJO	004.XXX.XXX-28	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ADMINISTRADOR
2	ADRIANA MARCIA ULRICH CHOJAN CAMPOS	037.XXX.XXX-05	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ADMINISTRADOR
3	GISELE ZEM DOS SANTOS	055.XXX.XXX-60	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	ADMINISTRADOR

4	ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA	089.XXX.XXX-90	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	CONTADOR
5	MELISSA ELAINE MARTINI ZINI	804.XXX.XXX-91	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	PEDAGOGO
6	EDINALDO DOS SANTOS JUNIOR	089.XXX.XXX-52	AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL	CONTADOR
7	JULIANO DE MORAES	063.XXX.XXX-38	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
8	PATRÍCIA VEIGA MATTOS	063.XXX.XXX-09	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
9	NAIANI BORGES TOLEDO	081.XXX.XXX-78	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
10	ALINE NARDELLI GROSSKLAS	075.XXX.XXX-24	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
11	JAQUELINE MALAGUTTI CORSATO	051.XXX.XXX-07	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO
12	LUCIMARA CONHIZAK	015.XXX.XXX-51	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
13	ANTONIO VALDECI DE ALMEIDA	453.XXX.XXX-04	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
14	EVERTON VILQUES DOS SANTOS	082.XXX.XXX-18	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
15	BEATRIZ SONIA PETRY SCHROEDER	046.XXX.XXX-08	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
16	DAYANE CRISTINA DE SOUZA	057.XXX.XXX-09	AGENTE UNIVERSITÁRIO DE EXECUÇÃO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO

5681/2026

Decreto n° 12470

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.237.975-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 9.521.973,00 (nove milhões e quinhentos e vinte e um mil e novecentos e setenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12470

Formalização 2026FC000025/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
67 - Secretaria de Estado das Cidades										9.521.973,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										9.521.973,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										9.521.973,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										9.521.973,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	30	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Toledo	4103	4127700	914.425,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	28	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em São Miguel do Iguaçu	4103	4125704	2.259.665,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	17	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Guaira	4103	4108809	1.063.684,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	26	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Santo Antônio do Sudoeste	4103	4124400	1.309.211,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	16	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Goiocérê	4104	4108601	2.377.636,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	22	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Maringá	4104	4115200	300.000,00
	1	75	755	000001	4.4.90.51	5	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas para pessoas idosas sem moradia, em Loanda	4104	4113502	1.297.352,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										9.521.973,00
									Total Geral	9.521.973,00

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística											9.521.973,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem											9.521.973,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem											9.521.973,00
F.77.30.26.782.17.8397 - Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual											9.521.973,00
1	75	755			000001	4.4.90.51	84	Duplicação e restauração da rodovia PR-170/PRC-466, Pitanga-Turvo	4102	4119608	9.521.973,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											9.521.973,00
Total Geral											9.521.973,00

5682/2026

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

24.802.234-5/25

1. A Lei Estadual nº 5.940/1969 estabelece que a praça que se julgar prejudicada em classificação em quadro de acesso ou **promoção** tem direito de recorrer pelos trâmites legais, a partir da data da publicação do respectivo ato em boletim do Comando Geral, observada a tramitação prevista e o respectivo prazo (arts. 57 e 58). 2. Conforme fundamentação exposta na Informação nº 2822/2025 – AT/SESP, houve o transcurso de tempo superior aos 60 (sessenta) dias previstos no art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69, **entre a data da publicação da decisão do CGBMPR e o recuso ao SESP. “O recurso sob análise foi interposto em 05 de setembro de 2025 (fls. 581), assim sendo, transcorreram 71 (setenta e um) dias entre a publicação da decisão e a interposição do apelo, superando o prazo legal previsto, tornando o recurso manifestamente intempestivo, o que representa um obstáculo intransponível ao conhecimento de seus méritos.”** 3. Cumpre destacar, por oportuno, que o regime jurídico de servidor público é matéria reservada à lei, não comportando analogia ou interpretação, de modo que deve ser aplicada a regra específica sobre o tema, qual seja, art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69. **Art. 57.** A praça de pré que **se julgar prejudicada** em classificação em quadro de acesso ou **promoção tem direito de recorrer**, pelos trâmites legais, a partir da data da publicação do respectivo ato em boletim do Comando Geral, nos seguintes prazos: **II - De promoção: 60 (sessenta) dias.** 4. Nesse sentido, após detida análise das informações encartadas no caderno administrativo é possível inferir que o **recurso apresentado ao SESP foi protocolado de forma intempestiva**, ao arripio do art. 57, II, da lei Estadual nº 5940/69. 5. Portanto, caracterizada a intempestividade do recurso pretérito ocorre o trânsito em julgado administrativo, o que impede a análise do mérito, salvo se reconhecido erro de julgamento sobre a própria tempestividade. 6. Pelo exposto, e considerando os demais elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.802.234-5, CONHEÇO** do recurso apresentado por **GRASIELY FRANCESCON ROHRBEK DOS SANTOS**, CPF nº XXX.580.749-XX, e **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, deixando de analisar a tese de mérito, considerando que o recurso só devolve à próxima instância recursal a matéria efetivamente decidida, sob pena de supressão de instância recursal. 7. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao CBMPR. Em 19.01.26.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

24.971.822-0/25

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.971.822-0, NÃO CONHEÇO**, nos termos do art. 82, IV, da Lei Estadual nº 20.656/2021, do pedido apresentado por **LUIZ CARLOS MACENO**, RG nº XXX.910.XXX-44, considerando que já foram esgotados todos os recursos administrativos disciplinares cabíveis, ocorrendo o esgotamento da via administrativa. 2. Cumpre salientar, por oportuno, que a ordem jurídica não confere guarida ao emprego do direito de petição/reconsideração como sucedâneo recursal ou revisional. Havendo instrumento processual específico para insurgir contra uma decisão, seja para corrigi-la ou modificação (recurso), seja para desconstitui-la (revisão/ação rescisória), não é admissível a utilização, indistinta, do direito de petição/reconsideração para o mesmo fim. Do contrário, colocaria-se em risco a integridade do sistema, dando azo a manobras que burlariam os pressupostos de admissibilidade recursal ou revisional; legitimaria o acesso abusivo da via administrativa; transformaria em regra, os mecanismos que são dotados de excepcionalidade, vez que objetivam desconstituir decisão administrativa transitada em julgado; dentre outros fundamentos que vão de encontro ao postulado da segurança jurídica e duração razoável do processo. 3. Inobstante, em que pese a Constituição prever o direito de petição, esse instituto não pode ser utilizado de forma abusiva, como expediente para eternizar a via administrativa. O requerente já teve a oportunidade para se defender e apresentar defesa, tendo a autoridade competente decidido contrariamente ao seu interesse e, persistindo a irresignação, **assiste-lhe o direito de recorrer ao Poder Judiciário.** 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao órgão de origem para ciência do interessado. Em 19.01.26. (Enc. Proc. à SEFA) **5891/2026**

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL DIVERSOS

25.205.047-7/26

OBJETO Mobilização de servidor para o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** § 2º do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e o Estado do Paraná. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.205.047-7, AUTORIZO**, nos termos art. 1º, IV, do Decreto nº 11.322/2025, a mobilização do servidor **FRANCKLIN LUZ DE ALMEIDA**, RG nº 13. xxx.299-x, pelo período de 90 (noventa dias). **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 19.01.26.

25.202.419-0/26

OBJETO Mobilização de servidor para o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** § 2º do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e o Estado do Paraná. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.202.419-0, AUTORIZO**, nos termos art. 1º, IV, do Decreto nº 11.322/2025, a mobilização da servidora **JULIANA CRISTINA FURMAN**, CPF nº XXX.123.559-XX, pelo período de 88 (oitenta e oito) dias, a contar de 02/03/2026. 1. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 19.01.26.

5894/2026

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

25.225.382-3/26

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.225.382-3, EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. **A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE.** Em 19.01.26. (Enc. Proc. ao DER).

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

25.096.259-2/25

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.096.259-2, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado - PGE, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. **A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE.** Em 19.01.26. (Enc. Proc. à PGE).

5893/2026



Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 1.438**

Torna sem efeito o inciso I do art. 2º da Resolução nº 1435, de 14 de janeiro de 2026, que designou ANDRE LUIZ DINIZ para exercer suas atividades junto à secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito o inciso I do art. 2º da Resolução nº 1435, de 14 de janeiro de 2026, que designou o servidor ANDRE LUIZ DINIZ, RG nº 13.XXX.471-X, para exercer suas atividades junto à secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 01/2026 - GS/SGDES/CC

A Superintendente-geral e Desenvolvimento Econômico e Social, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Anota-se:

Art. 1º Designar pró-tempore: o servidor do Estado **LUIS PAULO GOMES MASCARENHAS** RG 15633797-8/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de superintendente-geral na Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social (SGDES), criada pelo Decreto nº 10364/2022 e Decreto nº 80/2023, durante os 15 dias, no período de 26/01/2026 a 09/02/2026, referente ao exercício de 2025, da titular desta Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social da Casa Civil.

Publique-se.

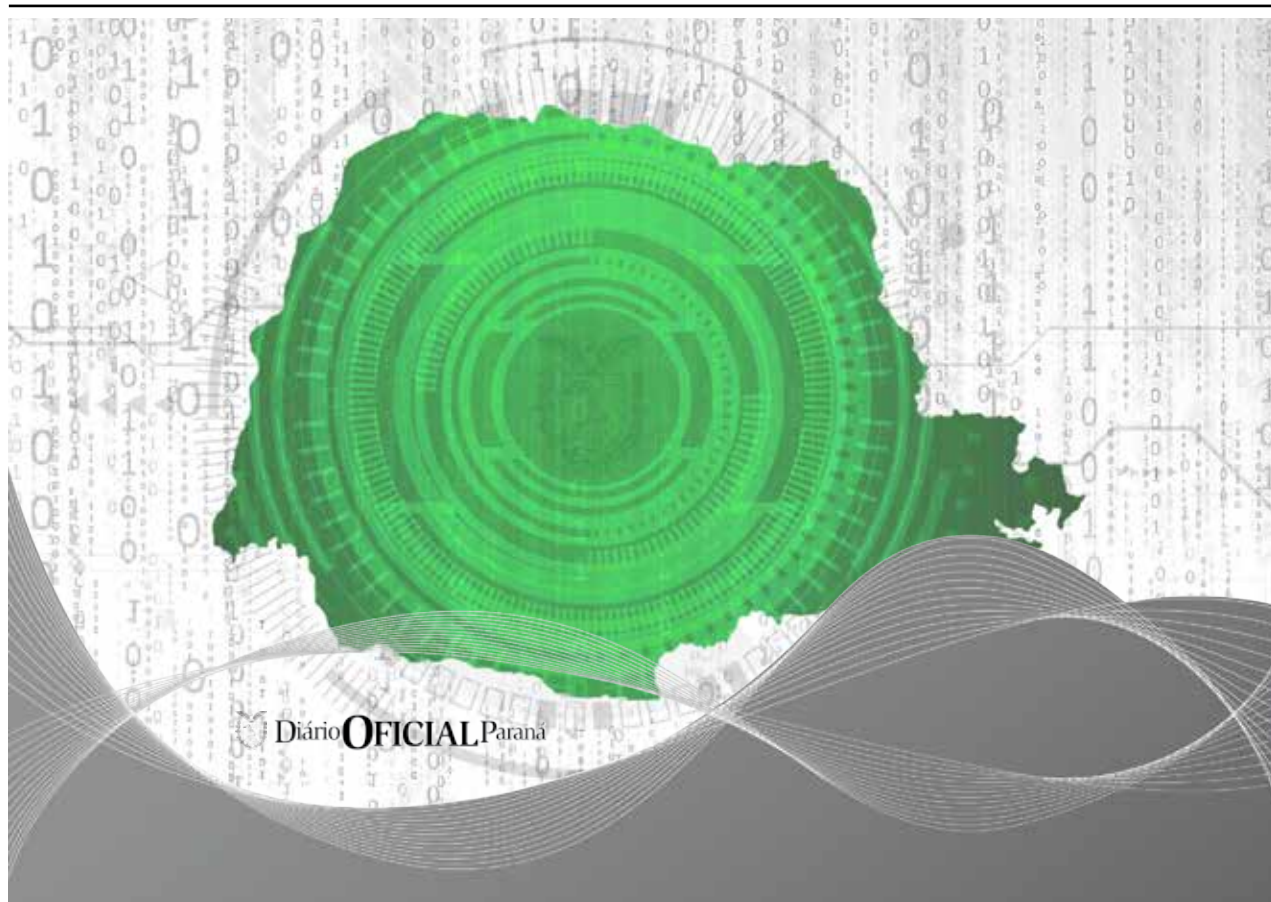
Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

Assinatura digital

Keli Cristina de Souza Gali Guimarães
Superintendente-geral de Desenvolvimento Econômico e Social
Casa Civil

5665/2026

5895/2026



Diário OFICIAL Paraná

**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

CERTIFICAÇÃO
DIGITAL

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DETRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 037/2026-DP/DAFI

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 001/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Nova Olímpia, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo Técnico de Atividade de Trânsito, CPF nº ***.505.289-**, para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo técnico de atividade de trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 16 de Janeiro de 2026

Jeferson Medeiros Walkiu

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR, em Exercício¹
(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

4733/2026

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR EXTRATO DA PORTARIA Nº 33/2026 – DP/DAFI

Designar, Ismael de Oliveira, CPF nº ***.128.799-**, para atuar como **gestor** e Jessica Bocks, CPF nº ***.956.669-**, para atuar como **fiscal** do Contrato nº 1288/2025, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de pesquisa e aconselhamento técnico, notório e especializado imparcial na área de Tecnologia da Informação voltada a Planejamento Estratégico.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026

Jeferson Medeiros Walkiu

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR, em exercício

4399/2026

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 13/2026-PGE

Institui Comissão Temporária para ampliar a base de dados da ferramenta/solução de tecnologia da informação que permite a geração de arquivos padronizados de auxílio às contratações públicas, com inclusão de novos tipos de procedimentos, informações e ressalvas recorrentes nas manifestações no âmbito da Coordenadoria do Consultivo (CCON e PCO).

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, no art. 5º, II, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 24.212.228-3,

RESOLVE

Art. 1.º Instituir Comissão Temporária para ampliar a base de dados da ferramenta/solução de tecnologia da informação que permite a geração de arquivos padronizados de auxílio às contratações públicas, com inclusão de novos tipos de procedimentos, informações e ressalvas recorrentes nas manifestações no âmbito da Coordenadoria do Consultivo e da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2.º Designa para compor a Comissão Temporária os Procuradores do Estado e servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:
I – Igor Pires Gomes da Costa, Procurador-chefe da Coordenadoria do Consultivo, RG nº 14.XXX.460-1;

II – Bráulio Cesco Fleury, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia, RG nº 8.XXX.370-0;

III – Jefferson dos Santos Nogueira, Analista de Procuradoria, RG nº 9.XXX.405-0; e

IV – Eduardo Batista Gama, Assessor, RG nº 12.XXX.397-5.

Art. 3.º A ampliação da base de dados da ferramenta/solução de tecnologia da informação tem por objetivo:

I - reduzir o tempo de trabalho na elaboração de informações pelos servidores e procuradores lotados na Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia: estima-se uma redução de 50% no tempo gasto na elaboração de minutas padronizadas;

II - evitar conflitos de informações dentro do Consultivo e da padronização por meio dos autotextos da plataforma minimizando a emissão de manifestações contraditórias;

III - possibilitar a integração da plataforma de minutas padronizadas com

outros sistemas da PGE, em especial o sistema DataPGE (projeto de data lake em desenvolvimento pela DASTI/CGTI); e
IV - facilitar a análise e a compreensão das ressalvas pelos servidores que atuam fora da PGE.

Art. 4.º A Comissão Temporária terá prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência desta Resolução para conclusão dos trabalhos, podendo ser renovada a partir de requerimento justificado da presidência.

Art. 5.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

4649/2026

Resolução nº 18/2026-PGE

Lota e designa Procuradores do Estado nas unidades administrativas da Procuradoria-Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e no Decreto nº 2.709, de 10 de setembro de 2019:

RESOLVE

Art. 1.º Lotar os Procuradores do Estado abaixo relacionados nas unidades correspondentes, revogando-se as lotações anteriores respectivas:

I - BERNARDO DE FARIAS MARTINS, RG nº 14.XXX.747-X, na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC;

II - DAYANA DE CARVALHO UHRE, RG nº 8.XXX.697-X na Procuradoria do Contencioso Fiscal – PCF;

III - EDUARDO AUGUSTO COSTA SILVA, RG nº 13.XXX.764-X, na Coordenadoria de Assuntos Fiscais – CAF, para atuação perante a Divisão de Transação Tributária – DVT;

IV - ISABEL KLUEVER KONESKI ROVERI, RG nº 13.XXX.414-X, na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC;

V - MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, RG nº 5.XXX.456-X, na Coordenadoria do Consultivo – CCON;

VI - STEFANIA BASSO RAMOS, RG nº 13.XXX.030-X, na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC.

Art. 2.º Designa os Procuradores do Estado, com prejuízo de suas funções pelo prazo de 90 (noventa) dias, EDUARDO AUGUSTO COSTA SILVA, RG nº 13.XXX.764-X e STEFANIA BASSO RAMOS, RG nº 13.XXX.030-X para atuar perante a 6ª e a 8ª Câmaras de Conciliação de Precatórios.

Art. 3.º Designa o Procurador do Estado, com prejuízo de suas funções e por prazo indeterminado, MARCO ANTONIO LIMA BERBERI, RG nº 5.XXX.456-X para atuar perante a 6ª e a 8ª Câmaras de Conciliação de Precatórios.

Art. 4.º Designa os Procuradores do Estado, sem prejuízo de suas funções e por prazo indeterminado, ALEX YOSHIO SUGAYAMA, RG nº 9.XXX.079-X, e MOISES MOURA SAURA, RG nº 6.XXX.356-X, para atuar perante a 6ª e a 8ª Câmaras de Conciliação de Precatórios.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

4780/2026

Resolução nº 19/2026-PGE

Dispensa membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para Aquisição de Estabilidade, em atendimento ao contido no art. 5ºC, VI, da Lei Complementar nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 246/2022, nos termos do contido no Protocolo nº 24.969.105-4.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e na Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 24.969.105-4:

RESOLVE

Art. 1.º Dispensar os Procuradores do Estado **PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ**, RG 5.XXX.267-X/PR e **PAULO ROBERTO GLASER**, RG 5.XXX.445-X das funções na Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para Aquisição de Estabilidade instituída pela Resolução PGE nº 216, de 21 de outubro de 2022, nos termos do contido no Protocolo nº 24.969.105-4.

Art. 2.º Ficam mantidos os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho para Aquisição de Estabilidade abaixo relacionados, sob a presidência da Corregedora-Geral da

Procuradoria-Geral do Estado:

I - **ANDRÉ GUSTAVO VALLIM SARTORELLI**, RG 6.XXX.424-X;

II - **FÁBIO BERTOLI ESMANHOTTO**, RG 3.XXX.177-X;

III - **GUILHERME ZORATO**, RG 6.XXX.870-X;

IV - **HAMILTON BONATTO**, RG 2.XXX.094-X;

V - **MARCELO CESAR MACIEL**, RG 9.XXX.491-X;

VI - **RAQUEL MARIA TREIN DE ALMEIDA**, RG 5.XXX.277-X;

VII - **ROSERIS BLUM**, RG 5.XXX.488-X;

VIII - **THELMA HAYASHI AKAMINE**, RG 5.XXX.920-X;

IX - **WALLACE SOARES PUGLIESE**, RG 5.XXX.833-X.

Parágrafo único. Fica mantida a designação da Servidora do Estado **VANESSA CLÁUDIA TEIXEIRA**, RG 8.XXX.222-X, para secretariar as atividades da comissão.

Art. 3º Atribuir a partir da vigência desta Resolução, nos termos do art. 20, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, licença compensatória aos membros da Comissão instituída pela Resolução PGE nº 216, de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

4781/2026

RESOLUÇÃO nº 021/2026 - PGE

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia - PCO e revoga Resolução nº 280/2025 - PGE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LEONARDO MELO MATOS**, RG nº 7.XXX.675-X/PR, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia - PCO, durante 19 (dezenove) dias, no período de 09/02/2026 a 27/02/2026, em razão da fruição de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024, pelo titular do cargo, Procurador do Estado **BRAÚLIO CESCO FLEURY**.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 280/2025 - PGE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

4751/2026

RESOLUÇÃO nº 022/2026 - PGE

Designa Procuradora do Estado para substituir, em razão de férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Passivo.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **STEFANIA BASSO RAMOS**, R.G. nº 13.XXX.030-X/PR, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procuradora-Chefe da Coordenadoria do Passivo - CPAS, durante 10 (dez) dias, no período de 09/02/2026 a 18/02/2026, em razão da fruição de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024, pelo titular do cargo, Procurador do Estado **LUIZ FERNANDO BALDI**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

4736/2026

RESOLUÇÃO nº 023/2026 - PGE

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Ambiental.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições

previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **RODOLFO FAIÇAL COUTO**, R.G. nº 13.XXX.868-X/PR, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Ambiental - PAM, durante 30 (trinta) dias, no período de 09/02/2026 a 10/03/2026, em razão da fruição de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024, pelo titular do cargo, Procurador do Estado **PAULO ROBERTO GLASER**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

4700/2026

RESOLUÇÃO nº 024/2026 - PGE

Designa Procuradores do Estado para substituir, em razão de férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes Procuradores do Estado para exercerem, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - PHG, em razão da fruição de férias regulamentares, referente ao exercício de 2024, pelo titular do cargo, Procurador do Estado **RAFAEL JEFFERSON DEGRAFF**, durante 10 (dez) dias;

I - **LEANDRO PETRY PEDRO**, R.G. nº 12.XXX.041-X, de 18/02/2026 a 22/02/2026 (5 dias).

II - **LUIZ FERNANDO BALDI**, R.G. nº 6.XXX.913-X, de 23/02/2026 a 27/02/2026 (5 dias).

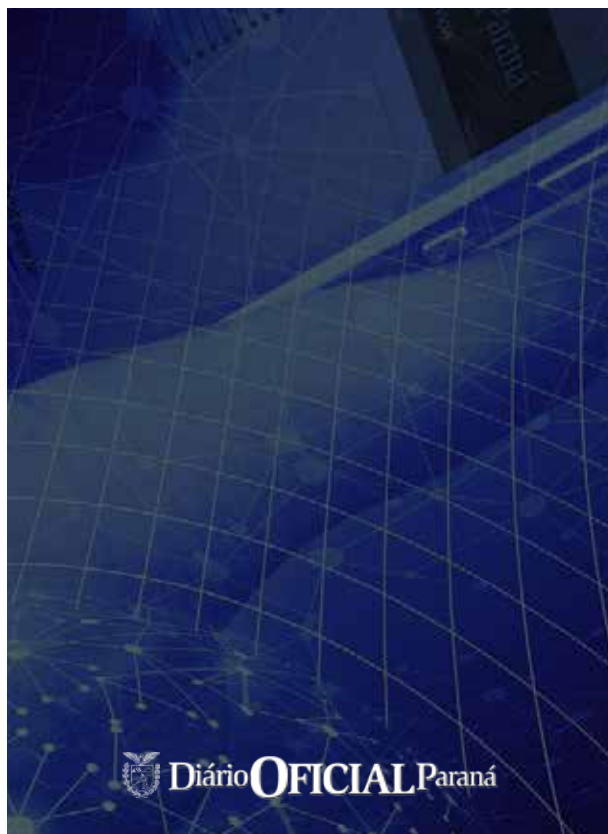
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

4677/2026



Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11481 13/01/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
252120050	DIVONSIR DE OLIVEIRA SANTOS	73540089	1	SESP	

4080/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11482 13/01/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
251894000	ANANIAS MACIEL	73833060	1	SESP	
251893535	CELSON LUIZ HUNHOFF	63506095	1	SESP	
251890730	DAVID AMBROSIO RIBEIRO	65767112	1	SESP	
251881030	FABIO JAIR BACH	61445137	1	SESP	
251891524	FRANCISCO EDIVALDO BEZERRA	48905137	1	SESP	
251889163	LUIZ CARLOS STOFLETE	53469744	1	SESP	
251892679	LUIZ CARLOS ZIMOLONG	61947019	1	SESP	
251884501	MARCIO VIANA DA COSTA	57926252	1	SESP	
250765983	MARCOS ANTONIO BARROCO DOS SANTOS	57372664	1	SESP	
251890277	ROBERTO MOMESSO LOHMANN	66007359	1	SESP	

4084/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11507 14/01/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
250441444	ANTONIO JOSE LENARTOWSKI	15217944	2	FUNSAUDE	
250365527	ARILSON ALBORGHETTI	34617520	1	SESP	
252179356	CLAUDIA MARA MORETTI MARIN	64211285	1	SEED	
252041486	CLEUSA SCHMITZ	44926601	3	SEED	
250560893	CRISTIANO AUGUSTO QUINTAS DOS SANTOS	98135669	1	SESP	
252216880	DEISE CRISTINA FURLAN GUERRA	42404403	97	SEED	
252216308	DEISE CRISTINA FURLAN GUERRA	42404403	1	SEED	
252126325	EMIR CARLOS GRASSANI	38606972	1	IAT	
252053220	IOLANDA WARMELING BIANCATTI	46308808	1	SEED	
251217432	LUCILIA MARIA DE FREITAS MENDES	18461560	1	SEED	
250264577	LUIZ MARCELO FERREIRA	51588835	2	SESP	
251762872	MARIA NEUZI DE LIMA	40651047	1	SEED	
252181300	MARIA SOLANGE VIEIRA	52073790	1	SEED	
251510334	NILDO NOVAKOSKI	33633467	1	SEED	
250953542	RAQUEL KOBARG DUARTE	35851313	1	SEED	
250793553	RITA DE CASSIA GASPAR DOS SANTOS	43150030	2	SEED	
250102348	SANDRO MARCOS BARIQUELO	53623808	2	SESP	
250845855	TANIA ELISABETH DE PAULA E SILVA	01714005933	1	SEED	
252145923	VERA CELITA SCHMIDT	40457593	1	UNIOESTE	

4083/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11508 14/01/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
251503150	LUCIANO KRANVETZ CAVANI	65811367	1	SESP	

4078/2026

1 RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 11479

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0005635-02.2018.8.16.0004, DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA-PR, E OFÍCIO Nº 1883/2025, DA PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

- RESOLVE

0 CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA NO VALOR EQUIVALENTE A 2/3(DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, DIVIDIDO EM PARTES IGUAIS ENTRE OS AUTORES, ATÉ A DATA EM QUE COMPLETAREM 25 ANOS DE IDADE, EM FAVOR DE GABRIEL LUIS RIBEIRO SANTO CPF 145.992.009-05, ATÉ A DATA DE 21/02/2040, E VALERIA LUISA RIBEIRO SANTOS, CPF 145.991.779-03, ATÉ A DATA DE 14/04/2042.

PROTOCOLO 25.054.361-1

CURITIBA, 13/01/2026

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 11509

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE
JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0006741-08.2024.8.16.0030, DA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, E OFÍCIO Nº 1998/2025, DA
PROCURADORIA DE EXECUÇÕES, PRECATÓRIOS E CÁLCULOS-PRE,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE ANTHONY GABRIEL SANTOS SOUZA, CPF
126.169.269-11, REPRESENTADO POR ANA CAROLINA DOS SANTOS, NO VALOR EQUIVALENTE A
2/3(DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL, ATÉ A DATA DE 05/03/2035, DATA ESSA EM
QUE COMPLETARÁ 25 ANOS DE IDADE.

PROTOCOLO 25.176.697-5

CURITIBA, 14/01/2026

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

4134/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11440

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA NIZE ROSSETTI

ORGAO: SEED

R.G.: 5.897.040-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.763/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.132,27(Quatro Mil, Cento e
Trinta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.536.080-0

NOME: LUCIANA CARNEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 1.101.081-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.756/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.923,67(Dez Mil,
Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.012.784-7

CURITIBA, 7 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11441

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANDREIA RODRIGUES RIBEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.214.175-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.761/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.208,39(Quatro Mil,
Duzentos e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 116-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.887.821-5

NOME: DULCINEIA LEANDRO DAMASCENO

ORGÃO: SEED

R.G.: 8.499.885-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.758/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.535,00(Três Mil,
Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.650.719-0

CURITIBA, 7 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11442

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDIVANE SABEC GALORO

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.072.710-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.754/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.418,51(Quatro Mil,
Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.963.207-4

NOME: PEDRO PEREIRA DE MACEDO

ORGÃO: SEED

R.G.: 2.212.534-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº
45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.760/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.153,42(Dois Mil, Cento e
Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.484.483-9

CURITIBA, 7 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11467

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSVALDO VERBANECK

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.079.812-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

4081/2026

LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.778/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.173,63 (Nove Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.055.753-1

NOME: LUCIA REGINA NISHIMURA BERBEKI ORGAO: SEED
R.G.: 5.254.774-1 CARGO: Professor LF: 90
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.776/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.557,79 (Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.057.028-7

CURITIBA, 12 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11468

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARMEN ESPERANCA KROPZAK ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 1.620.852-3 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
ENFERMEIRO

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.775/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.502,26 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.910.943-6

NOME: EDILSON DE MEDEIROS ORGAO: SEED
R.G.: 3.512.547-7 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.788/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.532,57 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.707.854-1

CURITIBA, 12 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11469

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILMAR ANTONIO BILHA ORGAO: ADAPAR
R.G.: 3.597.747-3 CARGO: Assistente de Fiscal da Defesa Agropecuária LF: 2
Técnico Agrícola/Agropecuário

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.779/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.845,30 (Quatro Mil,
Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.015.569-7

NOME: VERONICA APARECIDA SLOMPO ORGAO: SEED
R.G.: 5.787.935-1 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC
233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.781/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.073,62 (Três Mil e Setenta
e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.071.648-6

CURITIBA, 12 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11470

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANESIA REZENDE DE MOURA MENOIA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.851.315-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.

I, da EC-PR nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.787/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.643,78 (Sete Mil,
Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Oito
Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.919.813-7

NOME: GIRLENE BUENO BABY RIBEIRO DE ALMEIDA ORGAO: SEED
R.G.: 3.232.486-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.785/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.798,06 (Dois Mil,
Setecentos e Noventa e Oito Reais e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.589.063-0

CURITIBA, 12 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11471

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANE NEILY BATISTA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.452.021-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.792/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.796,75 (Oito Mil,
Setecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Cinco
Centavos)

CALCULOS A FL. 93-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.954.227-1

NOME: SILVANA ALEIXO ORGAO: SEED
R.G.: 3.580.505-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.780/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.668,56(Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.839.230-4

CURITIBA, 12 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11472
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ADELAIDE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 5.208.124-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.784/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.900,85(Dez Mil e Novecentos Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.243.243-8

NOME: GLACI DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 6.449.055-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.783/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.264,19(Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.038.641-9

CURITIBA, 12 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11498
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ARNALDO GOMES BARBOSA ORGAO: SESP
R.G.: 4.498.268-4 CARGO: Policial Penal LF: 1
TIPO: Art. 6º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.800/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,25(Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.939.087-9

NOME: JURANDIR SANTOS DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 786.275-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 17/11/2025.

4085/2026

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.797/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.903,88 (Um Mil, Novecentos e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. Prop. 15/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 25.013.470-3

CURITIBA, 13 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11499

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSA MARIA TANIOS YATSU

ORGAO: SEED

R.G.: 2.032.127-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.793/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.451,70 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.970.160-2

NOME: ELIZABETE KOSAK JAVORSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 6.930.963-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.794/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.949,26 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.970.117-3

CURITIBA, 13 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11500

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADRIANI ESLY FINGER

ORGAO: SEED

R.G.: 6.091.876-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.798/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.248,88 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.045.808-8

NOME: OGILDA ARAUJO DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.996.783-5 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

A partir de 21/11/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.777/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 855,98(Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. Prop. 18/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 24.996.916-8

CURITIBA, 13 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11501

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZULSI MARIA TEIXEIRA ROHR

ORGAO: SEED

R.G.: 2.063.001-9 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.796/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.874,63(Doze Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.972.431-9

NOME: MARILDA APARECIDA BUENO

ORGAO: SEED

R.G.: 5.283.396-5 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.801/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.924,03(Dois Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 110-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 24.857.181-0

CURITIBA, 13 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11502

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ONOFRE MAXIMO DOS SANTOS

ORGAO: SESP

R.G.: 1.281.474-7 CARGO: Agente de Polícia Judiciária

LF: 2

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

A partir de 11/11/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, caput, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.

Lei Complementar 259/2023, art. 38

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.802/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.513,49(Dezoito Mil, Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.012.883-5

CURITIBA, 13 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11503

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LIZIANE DE JESUS REGIO SAURUK

ORGÃO: SEED

R.G.: 6.925.855-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº

45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.805/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.917,60 (Dois Mil, Novecentos e Dezesete Reais e Sessenta Centavos)

CALCULOS A FL. 130-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.863.966-4

NOME: LIZIANE DE JESUS REGIO SAURUK

ORGÃO: SEED

R.G.: 6.925.855-7 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº

45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.806/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.210,73 (Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 137-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.863.966-4

CURITIBA, 14 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11504

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARMELITA COELHO LEVINSKI

ORGÃO: SESP

R.G.: 1.545.759-7 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Auxiliar de Enfermagem

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L. 13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L. 6174/70,

L. 21367/23, art. 10 EC 19/98

Lei 13666/02, art. 18 e Lei 15044/06, art. 6º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.799/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.180,10 (Onze Mil, Cento e Oitenta Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.736.610-5

NOME: IZOLINA APARECIDA STASIV

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.202.023-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.808/26

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.432,46 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.046.259-0

CURITIBA, 14 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11505

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CARLOS RICARDO BOSTELMANN NETO

ORGÃO: FUNSAUDE

R.G.: 945.962-6 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 1

MEDICO

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.809/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 24.932,41(Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.149.149-6

NOME: JOSE NORBERTO SCALCO ORGAO: FUNSAUDE
 R.G.: 2.332.055-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
 MEDICO

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019
 Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 6174/70, art.170 e 171
 Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.803/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.243,13(Vinte e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Treze Centavos)
 CALCULOS A FL. 226-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.603.113-6

CURITIBA, 14 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 11506

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELSO JOSE DE CARVALHO ORGAO: SEED
 R.G.: 4.980.242-0 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 LC 103/04, ART.27, III
 LC 103/04, ART.27, III
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.807/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.303,97(Onze Mil, Trezentos e Três Reais e Noventa e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.060.723-7

NOME: SILMARA HAMMERSCHMIDT SEGALIO ORGAO: SEED
 R.G.: 4.545.868-7 CARGO: Professor LF: 1
 Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
 ----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 144.810/26
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.948,55(Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 25.022.225-4

CURITIBA, 14 DE JANEIRO DE 2026

LUIZÃO GOULART
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 11480 13/01/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
THAÍS YUKIKO QUEIROZ FUKUDA	162484621	1	NAUNICA	25.198.769-6	30/12/2025	SESP
CASSIA APARECIDA TOLEDO RODRIGUES LIMA	68059690	2	NII11	252362932	01/02/2026	SEED

4082/2026

Resolução SEAP nº. 11483

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
25.076.266-6	OTAVIANO VIEIRA DA SILVA SOBRINHO	UEL
25.017.724-0	SANDRA REGINA CARDOSO DE FREITAS	UNIOESTE
24.993.249-3	NORMA CATARINA BUENO	UNIOESTE
25.164.664-3	SELMO JOSE BONATTO	UNIOESTE
25.167.485-0	ELVIO ANTONIO DE CAMPOS	UNIOESTE
25.086.137-0	ADELIA BORAKOUSKI	UEPG

Curitiba, 13 de janeiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11484

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6174 de 16 de novembro de 1.970, o servidor da UNIOESTE, abaixo relacionado, constante no protocolado nº 24.923.209-2.

NOME	CARGO	A PARTIR
ANDERSON SQUINZANI	Agente Universitário Execução	03/11/2025

Curitiba, 13 de janeiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11485

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a LUCIA TEREZINHA ZANATO TURECK, RG 8XX.786-X, LF02, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §6º, inc. I e §7º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º. Valor dos proventos R\$ 25.624,64 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 69 – PRPREV. Protocolo nº 23.370.405-9.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11486

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a CONCEIÇÃO APARECIDA MEIRA BORGE, R.G nº 4.XXX.837-X, LF02, ocupante do cargo de Agente Universitário Execução, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art.13; Lei 21583/2023, art.24, inc. IV e art.26. Valor dos proventos R\$ 8.978,13 (Oito mil, novecentos e setenta e oito reais e treze centavos). Cálculos de fls. 62 – PRPREV.

Protocolo nº 23.113.931-1.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11487

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ANTONIO APARECIDO DESTACIO, R.G nº 4.XXX.235-X, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Apoio, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 21583/2023, art.24, inc. IV e art.26; Lei 21583/2023, art.24 inc. V e art.27; Lei 6174/70, art.172. Valor dos proventos R\$ 6.821,02 (Seis mil, oitocentos e vinte e um reais e dois centavos). Cálculos de fls. 41 – PRPREV.

Protocolo nº 24.733.293-6.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11488

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a NEUZA REGINA DE SOUZA, R.G nº 3.XXX.913-X, LF01 ocupante do cargo de Agente Universitário Apoio, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/93, art.13; Lei 21583/2023, art.24, inc. IV e art.26. Valor dos proventos R\$ 8.643,76 (Oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). Cálculos de fls. 54 – PRPREV.

Protocolo nº 24.447.762-3.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11489

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria por incapacidade/invalidez permanente a MARCOS RAMAO PACHECO, R.G. nº 5.XXX.724-X, LF01, ocupante do cargo de Agente Polícia Judiciária, SESP, de acordo com o art. 35, §1º, inciso I da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2019 e os artigos 10 e 15 da Lei Complementar nº 233/2021; art. 15 da Lei Complementar nº 233/2021. Valor dos proventos R\$ 5.962,23 (Cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos). Cálculos de fls. 53 – PRPREV.

Protocolo nº 24.896.029-9.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11490

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 5665 de 10/06/2024, na parte que transferiu para a Reforma por implemento de idade, OSVALDO ROCHA FILHO, RG 3.XXX.181-X, 1º Sargento, LF 01, PMPR, conforme Despacho Previdenciário – PRPREV. Protocolo nº 25.178.021-8.

Curitiba, 13 de janeiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11491

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, dos servidores relacionados abaixo, em cumprimento de decisão judicial nos autos sob nº 0004412-48.2017.8.16.0004 da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba/PR – 2ª Vara. Protocolo nº 25.133.743-8

RG	NOME	LF	VALOR DOS PROVENTOS	FLS.
6XX.162-X	TERESA CRISTINA VIEIRA ARMACOLO	01	6.880,60	29
1.XXX.930-X	EUNICE VERISSIMO DA COSATA ALMEIDA	01	8.684,45	29
6XX.408-X	LIDIA MIKSZA	01	6.975,72	29
6XX.871-X	SILVIA LEITIS	01	13.453,53	29
1.XXX.884-X	ILMA GARCIA DA CRUZ IBARGOYEN	01	8.862,76	32

Curitiba, 13 de janeiro de 2026

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

4334/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 11.513/2026

Súmula: Atualização da Comissão Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Comissão Gestora de LGPD, para elaborar propostas de política de proteção e tratamento de dados pessoais no âmbito da SEAP.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9.327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Marilda de Camargo, portadora do RG nº 067.508.669-80, como encarregada pelo tratamento de dados pessoais da SEAP.

Art. 2º. Alterar a composição da Comissão Gestora da LGPD terá a seguinte composição:

Nº	Função	Nome	RG	Vinculação
1	Presidente	Marilda de Camargo	XXX.508.669-XX	SEAP/GS

2	Suplente	Evellyn Campos da Silva	10.XXX.151-X	SEAP/DRH
4	Membro	Talita Selis Arantes	9.XXX.929-X	SEAP/DOS
6	Membro	Eduardo Amaral de Paula Minga	XXX.072.928-XX	SEAP/DTIC
7	Membro	Thyago Fernandes Pedras Duarte de Sousa	18.XXX.709 - MG	SEAP/DSS
8	Membro	Adriane Zaninelli	XXX.229.409-XX	SEAP/DETO
9	Membro	Soraya Aparecida Rodrigues Santos	XXX.781.936-XX	SEAP/DPE
10	Membro	Dyego Emanuel Giebeluka Quadros	XXX.680.469-XX	SEAP/DEAP

Art. 3º. Ficam revogados os artigos nº 1º e 3º da Resolução Conjunta SEAP/CELEPAR nº 430/2024, publicada no DIOE de edição n. 11713 de 31/07/2024.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

4715/2026



Resolução SEAP Nº. 11.516/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020.

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;

b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEAP, para compor a Comissão de Inventário, à Administração Pública do Estado do Paraná.

Art. 2.º A Comissão também terá atribuição de avaliar os Bens Móveis para fins de alienação.

FUNÇÃO	SERVIDOR	RG nº
MEMBROS TITULARES	Ricardo Lazier	8.416.290-6
	Kauan Ozar	49.141.272-1
	Diego Fernandes Esqurski	11.028.445.4
MEMBROS SUPLENTEs	Ana Lucia Wesgueber Santos	8.313.360-0
	Gisele Maria Ferreira	3.697.453-2

Art. 3.º A Comissão será presidida pelo servidor Ricardo Lazier, sendo substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor Kauan Ozar.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 15 de janeiro 2026.

LUIZ GOULART ALVES

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

4524/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020.

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;

b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEAP, para compor a Comissão de Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade de Bens Móveis considerados inservíveis ou desnecessários à Administração Pública do Estado do Paraná.

Art. 2.º A Comissão também terá atribuição de avaliar os Bens Móveis para fins de alienação.

FUNÇÃO	SERVIDOR	RG nº
MEMBROS TITULARES	Ricardo Lazier	8.416.290-6
	Kauan Ozar	49.141.272-1
	Diego Fernandes Esqurski	11.028.445.4
MEMBROS SUPLENTE	Ana Lucia Wesgueber Santos	8.313.360-0
	Gisele Maria Ferreira	3.697.453-2

Art. 3.º A Comissão será presidida pelo servidor Ricardo Lazier, sendo substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor Kauan Ozar.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

LUIZ GOULART ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
4531/2026

Resolução SEAP Nº. 11.518/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020.

a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;

b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEAP, para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais (COPPA/SEAP), à Administração Pública do Estado do Paraná.

Art. 2.º A Comissão também terá atribuição de avaliar os Bens Móveis para fins de alienação.

FUNÇÃO	SERVIDOR	RG nº
MEMBROS TITULARES	Ricardo Lazier	8.416.290-6
	Kauan Ozar	49.141.272-1
	Diego Fernandes Esqurski	11.028.445.4
MEMBROS SUPLENTE	Ana Lucia Wesgueber Santos	8.313.360-0
	Gisele Maria Ferreira	3.697.453-2

Art. 3.º A Comissão será presidida pelo servidor Ricardo Lazier, sendo substituída, nas suas ausências e impedimentos, pelo servidor Kauan Ozar.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 15 de janeiro de 2026.

LUIZ GOULART ALVES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
4534/2026

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR

PORTARIA Nº 004/2026 – LOTTOPAR

Dispõe sobre o enquadramento obrigatório da atividade econômica (CNAE) dos concessionários e pontos de venda vinculados à exploração do serviço público lotérico estadual, bem como sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 13 do Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, aprovado no Decreto nº 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei nº 20.945 de 20 de dezembro de 2021: Considerando que a exploração de serviços lotéricos constitui serviço público de titularidade estatal, passível de delegação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal e da legislação específica aplicável;

Considerando que compete à Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR regular, supervisionar e fiscalizar a exploração do serviço público lotérico estadual do Estado do Paraná, inclusive quanto às condições operacionais, administrativas e cadastrais dos concessionários, nos termos da Lei Estadual nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, e do Decreto Estadual 10.843, de 26 de abril de 2022 que aprova o regulamento da LOTTOPAR;

Considerando a necessidade de assegurar padronização regulatória, segurança jurídica e uniformidade institucional quanto à caracterização da atividade econômica exercida no âmbito da concessão do serviço público lotérico estadual, mediante enquadramento em Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível, conforme padrões oficiais instituídos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE/Comissão Nacional de Classificação – CONCLA;

Considerando que a atividade de casas lotéricas, classificada na CNAE 8299-7/06, é compatível com a comercialização de produtos lotéricos por delegação do Poder Público, não se confundindo com atividades privadas de exploração de jogos de azar, competindo aos Municípios, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, e do art. 156, inciso III, da Constituição Federal, o licenciamento do estabelecimento e a arrecadação do ISS no local da efetiva prestação do serviço;

CAPÍTULO I DO ENQUADRAMENTO OBRIGATÓRIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DOS CONCESSIONÁRIOS E PONTOS DE VENDA VINCULADOS À EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO ESTADUAL

Art. 1º Para fins exclusivamente de padronização regulatória e cadastral, nos termos do art. 175 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, os concessionários da LOTTOPAR deverão estar enquadrados em Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível com a atividade de casas lotéricas, considerando-se o CNAE 8299-7/06 – Casas lotéricas, instituída no âmbito do IBGE e da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA, ou outra que venha a substituí-la oficialmente, desde que mantenha identidade material com a comercialização de produtos lotéricos por delegação do Poder Público.

Art. 2º É vedado aos concessionários o enquadramento, como atividade principal ou secundária, em CNAEs relacionados à exploração de jogos de azar, bingos, cassinos ou atividades congêneres não autorizadas pelo ordenamento jurídico brasileiro, por serem estranhas ao regime jurídico do serviço público lotérico estadual, para fins de regulação e fiscalização da concessão.

Art. 3º O disposto nesta Portaria não substitui nem interfere nas competências constitucionais dos Municípios relativas ao licenciamento dos estabelecimentos, especialmente quanto ao uso e à ocupação do solo, posturas municipais e demais exigências administrativas locais, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal.

Art. 4º No exercício de sua competência regulatória e fiscalizatória, conferida pela Lei Estadual nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, a LOTTOPAR poderá emitir declaração institucional padronizada, de natureza meramente declaratória, para fins de instrução de processos administrativos, atestando a natureza de serviço público delegado da atividade lotérica estadual e a compatibilidade do enquadramento previsto nesta Portaria, sem efeitos autorizativos ou constitutivos.

CAPÍTULO II RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS PELOS CONCESSIONÁRIOS E PONTOS DE VENDA VINCULADOS À EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO LOTÉRICO ESTADUAL

Art. 5º Os concessionários deverão observar integralmente as obrigações tributárias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e da legislação específica de cada Município onde houver efetiva prestação do serviço lotérico, devendo o imposto ser recolhido, respectivamente, em cada Município de atuação do concessionário em que esteja em funcionamento casa lotérica vinculada à concessão, considerado o local da efetiva prestação do serviço de maneira física, independentemente do modelo de comercialização dos seus produtos lotéricos.

Parágrafo único. O correto recolhimento do ISS em cada Município de atuação constitui obrigação exclusiva do concessionário, não implicando solidariedade ou responsabilidade tributária da LOTTOPAR, sem prejuízo das competências regulatórias e fiscalizatórias desta Autarquia.

Art. 6º Os concessionários deverão encaminhar à LOTTOPAR, até o dia 10 (dez) de cada mês, os comprovantes de recolhimento do ISS relativos ao mês imediatamente anterior, acompanhados, quando aplicável, das declarações

municipais exigidas pela legislação local.

Art. 7º A não apresentação dos comprovantes de recolhimento do ISS no prazo estabelecido, ou a constatação de irregularidades tributárias relacionadas à atividade objeto da concessão, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do contrato de concessão e da regulamentação vigente, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Art. 8º Os dispositivos do capítulo II entrarão em vigor após 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos a esta Portaria serão resolvidos pela Loteria do Estado do Paraná.

Art. 10 O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeita o concessionário às medidas administrativas cabíveis, nos termos dos contratos de concessão e da regulamentação vigente.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

4431/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DECISÃO SECRETARIAL Nº 1/2026

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Ref.: Protocolo nº 24.517.511-6

Vistos e examinados os autos registrados no e-Protocolo sob nº 24.517.511-6, **APROVO** o Relatório Final da Comissão de Sindicância de fls. 123/132, instaurada pela Resolução SEAB nº 120, de 24 de setembro de 2025 para a apuração de indícios de irregularidade administrativa decorrente do desaparecimento de Equipamentos de Informática cedidos pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento através de Termo de Cessão de Uso à Casa Familiar Rural de Paulo Frontin e **DECIDO**:

I – Pelo arquivamento do presente protocolado;

II – Pelo acolhimento das sugestões constantes do referido Relatório, possibilitando aperfeiçoar os procedimentos administrativos desta Pasta.

Publicada a decisão, determino que se promova a remessa de cópia de seu teor à Controladoria Geral do Estado, em atendimento ao Decreto nº 1195/2011, e os devidos registros de controle e publicidade dos atos da alçada desta Pasta.

Publique-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

4879/2026

RESOLUÇÃO Nº 178, de 19 de dezembro de 2025.

Divulga o preço médio ponderado para o milho e estabelece o índice de subvenção econômica na modalidade equivalência em produto para as operações contratadas pelas regras do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605, de 15 de agosto de 2007 e art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexo ao Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007, e

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 67,61% (sessenta e sete inteiros e sessenta e um centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 17,67** (dezesete reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **dezembro de 2016**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 64,78% (sessenta e quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2017**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 64,31% (sessenta e quatro inteiros e trinta e um centésimos por

cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2018**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 60,37% (sessenta inteiros e trinta e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2019**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 55,07% (cinquenta e cinco inteiros e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2020**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 51,27% (cinquenta e um inteiros e vinte e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2021**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 42,55% (quarenta e dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2022**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, restou 14,14% (catorze inteiros e catorze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2024**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **dezembro de 2025**, ficou 19,02% (dezenove inteiros e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 45,83** (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **dezembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio nominal ponderado para **dezembro de 2025**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 54,55** (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º A equivalência em saca de 60 kg de milho nos preços mínimos nominais de **2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2024 e 2025** para efeito da subvenção econômica nas operações contratadas pelas regras do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, com parcelas **vincendas no mês de janeiro de 2026, é zero**.

Art. 3º Tendo como referência o preço médio nominal do milho do mês de novembro/2025, saca de 60/kg, calculado pela Seab/Deral no valor de **R\$ 54,55** (cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e o preço mínimo para o referido cereal/saca de 60/kg, estabelecido pela Conab para o ano de **2023**, no valor de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), o bônus equivalência em produto a ser aplicado sobre o valor das parcelas dos mutuários **vincendas no mês janeiro de 2026**, relativas às operações do Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, é de 1,18% (um inteiro e dezoito centésimos por cento).

Parágrafo único. O valor correspondente ao percentual de subvenção deverá ser creditado pelo agente financeiro contratante da operação em conformidade às disposições do Termo de Cooperação ou Convênio celebrado entre a Seab, a Fomento Paraná e o IDR-Paraná no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do valor repassado pelo FDE para não serem remunerados rendimentos, que caso ocorrentes, deverão ser devolvidos ao FDE.

Art. 4º Tem direito ao índice de subvenção econômica estabelecida no artigo 3º os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato celebrado com o agente financeiro.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

4636/2026

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 002/2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

12 a 16 de janeiro de 2026

Milho.....R\$ 55,32 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

Marcelo Garrido Moreira
Chefe do DERAL

DERAL/ER

4617/2026

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 001

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de TEIXEIRA SOARES-PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

4463/2026

PORTARIA Nº **035**, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Boa Vista da Aparecida.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR, comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio dos Ofício nº 615/2025, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo nº
Boa Vista da Aparecida	Volnei Cassol Bercovaine	1181431	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	25.125.621-7

Art. 2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do Escritório Local de Três Barras do Paraná.

Art. 3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº **036**, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para substituição do Chefe de Escritório Regional do Escritório Regional de Umuarama, no período de licença médica do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112, de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **SAMUEL TEOCRITO MORAES ROSA** RG nº 4.XXX.332-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Umuarama no período de 15/01/2026 a 17/01/2026, em substituição ao servidor **ROBERTO CARLOS MACHADO**, RG nº 3.XXX.148-X SSP/PR, por motivo de licença médica do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº **037**, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para substituição da Chefe de Departamento Administrativo, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112, de 30 de junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor **EMERSON PINHEIRO MENDES**, RG nº 8.XXX.569-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Departamento Administrativo, no período de 02/02/2026 a 21/02/2026, em substituição a servidora **CLARICE SANTOS MACIEL**, RG nº 6.XXX.455-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

4862/2026

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº **003/2026-SECID**

Súmula: Designa Gestor de Ata de Registro de Preço

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução n.º 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob n.º 25.138.171-2;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Suplente, das Atas de Registro de Preços que forem publicadas pela SECID.

Gestor Titular

Silvio da Silva Moraes, CPF: 029.XXX.XXX-97

Gestores Suplentes

Heleno Andre Antonietti, CPF: 087.XXX.XXX-63

Paulo César Cardoso de Oliveira, CPF: XXX.627.189-XX

Art. 2º Compete aos servidores designados gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços até o término de sua vigência, observando as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente:

- Acompanhar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata e no instrumento convocatório.
- Comunicar à autoridade superior, tempestivamente, qualquer descumprimento por parte dos fornecedores registrados) e sugerir a aplicação das sanções cabíveis, após o devido processo administrativo.
- Monitorar os prazos de vigência da ata e o saldo de quantitativos disponíveis, pronunciando-se sobre o término da vigência com antecedência mínima de 90 dias.
- Analisar os pedidos de repactuação e conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
- Manter registros e relatórios detalhados de todas as ocorrências, avaliações e decisões tomadas durante a gestão da ata.

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 053/2025/SECID

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

15 de janeiro de 2026.

Felipe Flessak
Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

4467/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 043/2024/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025/SECID; e conforme documentação anexa ao protocolo 20.361.555-8;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades referente ao CA 0111/2014, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

14 de janeiro de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

4455/2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026/SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 053/2024/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025/SECID; e conforme documentação anexa ao protocolo 22.333.774-0;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades referente ao CA 2621/2023, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

14 de janeiro de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

4459/2026

RESOLUÇÃO Nº 007/2026/SECID

Súmula: Prorroga o prazo da Resolução nº 024/2025/SECID, referente à Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 134/2025/SECID; e conforme documentação anexa ao protocolo 23.654.685-3;

RESOLVE,

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante para Apuração de Responsabilidades referente ao CA 2664/2023, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

16 de janeiro de 2026.

Felipe Flessak
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

4730/2026

**TERMO DE ADESÃO
SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS DE OBRAS**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir identificadas:

PROPONENTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, órgão direto da administração pública estadual, localizada à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, n.º 1195, Ahú – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.416.908/0001-42, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 9.423, de 2025, e de acordo com a Resolução n.º 028/2025 – SECID, doravante denominada PROPONENTE;

ADERENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, entidade autárquica estadual, localizada à Avenida Iguaçu, 420, Rebouças – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.669.324/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. MOHAMED MUDAR SHEIK KASEN, doravante denominada ADERENTE;

Têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE ADESÃO PARA USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS DE OBRAS – SGPO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a cessão do direito de uso, sem exclusividade, do software denominado SGPO – Sistema de Gestão de Projetos de Obras, desenvolvido pela PROPONENTE, para uso da ADERENTE, nos termos aqui definidos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES O software será utilizado pela ADERENTE exclusivamente para fins de acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações, sendo vedada a sua comercialização, cessão a terceiros, modificação ou qualquer outra forma de uso não autorizada pela PROPONENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Este Termo de Adesão não ensejará, por si só, transferência de recursos entre os partícipes. 3.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Parágrafo único. Caso a PROPONENTE identifique a necessidade de a ADERENTE arcar com despesas decorrentes desta adesão, irá comunicar a outra parte e, de comum acordo, celebrarão instrumento específico para viabilizar o repasse de recursos, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE USO

4.1. O Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO está homologado para uso no navegador de internet Mozilla Firefox, versão Quantum 60.9 ou posterior. 4.2. Para a correta visualização de consultas e relatórios gerados pelo sistema, é necessário que a ADERENTE possua instalado software compatível com arquivos nos formatos XLS (planilha eletrônica) e PDF (documento portátil).

Parágrafo único. É de responsabilidade da ADERENTE garantir que seu ambiente tecnológico atenda a essas especificações mínimas para uso pleno do sistema.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Para a plena consecução do objeto deste Termo, são obrigações da PROPONENTE:

- 5.1.1. Disponibilizar à ADERENTE o acesso ao software, conforme as condições técnicas acordadas;
- 5.1.2. Manter e supervisionar, de modo geral, o Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO, ficando único e exclusivamente com o PROPONENTE o código-fonte do software;
- 5.1.3. Fornecer orientações técnicas básicas para acesso e uso do software;
- 5.1.4. Avaliar e, se possível, atender às sugestões de melhorias no Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO advindas da ADERENTE;
- 5.1.5. Corrigir eventuais falhas ou defeitos identificados no sistema conforme sua capacidade técnica;
- 5.1.6. Promover a gestão e administração do SGPO.

5.2. Para a consecução do objeto do presente Termo, são obrigações da ADERENTE:

- 5.2.1. Utilizar o software apenas para os fins estabelecidos neste Termo;
- 5.2.2. Informar à PROPONENTE as obras que, inicialmente, serão inseridas no SGPO;
- 5.2.3. Fornecer os dados necessários para o cadastro das Unidades, Regionais e Superintendências, com a identificação de seus respectivos coordenadores;
- 5.2.4. Informar os servidores que deverão ter acesso ao sistema nas funções de FISCAL DE OBRA e GESTOR DE OBRA;
- 5.2.5. Designar e informar o servidor responsável pela gestão dos acessos ao sistema, bem como zelar para que o uso esteja em conformidade com a legislação vigente e atenda aos princípios de eficiência;
- 5.2.6. Zelar pela integridade do software, abstenendo-se de quaisquer alterações em sua estrutura;
- 5.2.7. Não distribuir, copiar, sublicenciar ou ceder, a qualquer título, o software a terceiros;
- 5.2.8. Comunicar imediatamente à PROPONENTE qualquer irregularidade ou falha identificada no sistema.

5.3. A Adesão ao Sistema de Gestão de Projetos e Obras – SGPO não implica, de forma alguma, na delegação de atribuições ou responsabilidades sobre os projetos e obras à PROPONENTE, permanecendo a responsabilidade pelo planejamento, gestão e fiscalização das obras inseridas no sistema pela ADERENTE exclusivamente sob responsabilidade desta.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO TERMO

6.1. A gestão do Termo de Adesão ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Edificações Públicas – DEP/SECID, na pessoa de seu Diretor, como representante

da Secretaria de Estado das Cidades.

6.2. Ficam designados como gestores formais deste Termo:

Pela ADERENTE: o servidor José Renato Fonseca Gubert, Agente Profissional Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 222246/6, representante do Departamento de Estradas de Rodagem – DER;

Pela PROPONENTE: o (a) servidor (a) Marlon Eduardo Rodrigues - Agente Profissional QPPE – Engenheiro Civil, portador (a) do RG n.º 67921868991, representante da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

6.2. Compete aos gestores designados, dentre outras atribuições afins:

- 6.2.1. Zelar pela padronização dos registros no sistema SGPO;
- 6.2.2. Acompanhar a execução do Termo de Adesão, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 6.2.3. Atuar como interlocutores de seus respectivos órgãos na celebração e execução do objeto do Termo;
- 6.2.4. Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação sob sua responsabilidade;
- 6.2.5. Zelar pelo cumprimento integral do objeto e responsabilidades assumidas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7. A propriedade intelectual do software permanecerá integralmente com a PROPONENTE, sendo a ADERENTE apenas autorizada a utilizar o sistema conforme os termos desta Adesão. O presente Termo não constitui, sob nenhuma hipótese, transferência de titularidade ou cessão definitiva de direitos.

Parágrafo único – fica absolutamente vedado ao ADERENTE realizar modificações no sistema, sem prévia e expressa autorização do PROPONENTE, bem como requerer direitos autorais inerentes ao sistema ou modificações efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

8. O PROPONENTE e o ADERENTE se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos deste Termo de Adesão, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecendo as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10. As alterações que porventura possam ocorrer no transcurso do presente instrumento somente serão efetuadas mediante Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, devidamente aprovado pelas partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11. Este Termo poderá ser:

- 11.1. Denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ensejar ônus ou indenizações de qualquer natureza.
- 11.2. Rescindido imediatamente, nos casos de infração a qualquer cláusula deste Termo, prescindido o aviso prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou conflitos que não puderem ser resolvidos por vias alternativas.

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância à legislação vigente aplicáveis à espécie. E, por estarem assim plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos participantes, para que produza seus efeitos legais, em juízo ou fora dele.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral Secretaria de Estado das Cidades

MOHAMED MUDAR SHEIK KASEN
Diretor Administrativo-Financeiro
Departamento de Estradas de Rodagem

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP PORTARIA Nº 07/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para exercer a função de Administrador de Unidade no Sistema de GPM da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) – ANEXO I do Decreto Estadual nº 12.094/2025, em atendimento ao contido no protocolo nº 22.586.904-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Kauane Firman, MF nº 869381, para exercer a função de Administradora de Unidade no Sistema GPM da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP.

Art. 2º. Revogar integralmente a Portaria nº 93, de 12 de agosto de 2024.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba/PR, 15 de janeiro de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Diretor-Presidente da AMEP

4537/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UENP

PORTARIA/GR Nº 004/2026

Considerando o e-protocolo 25.154.587-1;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 19 de janeiro de 2026, ao Professor de Ensino Superior Maurício Gonçalves Saliba, CPF nº 337.***-15, lotado no Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Jacarezinho, Ascensão para o Nível D, na Classe de Professor Adjunto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 14 de janeiro de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 005/2026

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) sob nº 24.156.294-8, por meio da Portaria/GR nº 182/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de junho de 2025;

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente Processante (CPP) constituída pela Portaria/GR nº 209/2023, que, após análise dos autos, concluiu pela impossibilidade de aplicação de sanção administrativa, em razão da ausência de comprovação de materialidade e da autoria das condutas imputadas;

Considerando o princípio da autotutela administrativa e a necessidade de decisão da autoridade instauradora, nos termos da Resolução CONSUNI/UENP nº 001/2021;

O Vice-Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 24.156.294-8, instaurado em face do Professor Alfredo Moreira da Silva Junior, por inexistência de fundamentos fáticos-jurídicos para imputação de transgressão disciplinar.

Art. 2º Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e dê-se ciência ao interessado e à Comissão Processante Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anot-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 14 de janeiro de 2026.
Prof. Dr. Ricardo Aparecido Campos
Vice-Reitor

PORTARIA/GR Nº 006/2026

Considerando o e-protocolo 25.096.233-9;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), à Professora Natália Marciano de Araújo Ferreira, RG nº 10.xxx.973-x, lotada no Centro de Ciências Biológicas do Campus Luiz Meneghel, a partir de 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 14 de janeiro de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 007/2026

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o e-protocolo 25.162.575-1, RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UENP (CPAD/UENP), passando a ser integrada pela servidora Kátia Teresinha Paloschi, em substituição ao servidor Gustavo Menon Miranda, nomeado pela Portaria/GR nº 037/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 14 de janeiro de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 008/2026

Considerando o e-protocolo 25.047.576-4;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 19 de janeiro de 2026, ao Professor de Ensino Superior Marcos Cesar Botelho, CPF nº 252.***.***-88, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Jacarezinho, Ascensão para o Nível D, na Classe de Professor Adjunto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Anote-se.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 14 de janeiro de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

4670/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.6 – 12/01/2026 (PROCESSO SEI Nº 23.000037525-4) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2023.201, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ADVOGADO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Luis Renato Camilo de Souza	40 Horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

4718/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso

de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;

considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.8 – 14/01/2026 (PROCESSO SEI Nº 25.000062646-4) – Autoriza a contratação do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PROGESP/DICON nº 2025.422, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL	
NOME	CARGA HORÁRIA
Andressa Maria Woytowicz Ferrari	20 Horas
Taynah Almeida de Jesus	20 Horas
Paulo Rodrigo Deganutti	20 Horas
Rodrigo de Souza Nogueira	20 Horas
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
NOME	CARGA HORÁRIA
Jackson Luis Oshiro	40 Horas

Eliane de Fátima Rauski

Pró-Reitor

4667/2026

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

PORTARIA N. 01/2026 Direção Geral do Campus

Súmula: Determina a instauração de procedimentos de averiguação sumária apurada mediante sindicância, prevista no artigo 15, da lei complementar nº 108/2005, sobre contratação de pessoal sob regime especial CRES.

A Diretora do Campus de Curitiba II da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e o Regimento Geral da Unespar, bem como

Considerando o previsto no art. 15, da Lei Complementar nº 108/2005, ao dispor que “As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado, serão apuradas mediante averiguação sumária **apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado**, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa”;

Considerando a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 – PROJUR/UNESPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as): Profa. Dra. **Cintia Ribeiro Veloso da Silva**, CPF: 021.xxx.xxx-31 (**Presidente**), Profa. Dra. **Nadia Moroz Luciani**, CPF: 642.xxx.xxx-91, Prof. Dr. **Robson Rosseto**, CPF: 081.xxx.xxx-27 e Prof. Dr. **Francisco de Assis Gaspar Neto**, CPF: 946.xxx.xxx-34 para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidades administrativas pela eventual prática em relação ao contratado F.L.P.R., inscrito no CPF: 064.xxx.xxx-93, dos fatos relatados no Protocolo nº 25.205.696-3, no período desde a contratação, em 27/02/2025, no local de trabalho, infringindo deveres funcionais previstos nas cláusulas sétima e oitava do Contrato por Prazo Determinado nº 004/2025 - REGIME ESPECIAL - Protocolo nº: 23.274.438-3, sujeitando o sindicado às penas previstas

na Cláusula Nona do referido Contrato.

Parágrafo único. A infração disciplinar atribuída deverá ser apurada mediante averiguação sumária, com prazo de conclusão de, no máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Registre-se.

Publique-se.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, bem como não produz efeitos financeiros.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

Profa. Dra. Noemi Nascimento Ansay
Diretora de Campus de Curitiba II
Portaria 983/2023 Reitoria Unespar

3911/2026

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 006/2026-GRE, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 25.263.971-3, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 13(treze) vagas, a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue: cargo: Agente Universitário profissional – Função Contador – 01 Vaga; Função Enfermeiro – 12 vagas – atender demanda do HUOP

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

4774/2026

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 007/2026-GRE, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 25.265.693-6, de 16 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 05 (cinco) vagas a integrar o **1º Processo Seletivo Simplificado/2025 para docentes da Unioeste**, conforme segue:

Campus de Cascavel – CCSA

04 vagas – RT20 – Área de Contabilidade Geral – justificativa: Aposentadoria do professor José Roberto Domingues da Silva em 12/08/2011 (10 horas); Cargo Administrativo do professor Leandro Augusto Toigo (coordenação do mestrado) (10 horas); Cargo administrativo do professor Sidnei Celerino da Silva (coordenação de curso) (10 horas); Cargo Administrativo do professor Ivano Delci (coordenação do mestrado) (10 horas) Aposentadoria do professor Antonio Fenille (12 horas); Carga horária docente Neiva Feuser Capponi no mestrado em Contabilidade (2 horas); Aposentadoria do docente Denis Dall’asta em 11/04/2022 (20 horas); Aposentadoria do docente João Vicente de Moraes 01/05/2021 (20 horas); Aposentadoria da docente Maria Lucia Melo de Souza Deitos em 17/12/2018 (20 horas).

Campus de Foz de Iguaçu – CELS

01 vaga – RT20 – Área de Enfermagem em Saúde Coletiva – justificativa: Cargo administrativo da docente Fabíola Graciele Besen – Coordenação de Área de Extensão (CCSA) (10 horas); Participação na Pós-Graduação da Prof.ª Maria de Lourdes de Almeida (4 horas); Cargo Administrativo do docente Helder Ferreira – Coordenação PPG em Saúde Pública em Região de Fronteira (06 horas).

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

4809/2026

GABINETE DA REITORIA - EDITAL Nº 011/2026-GRE

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de

suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando Portaria nº 055/2022-SETI, de 12 maio de 2022, considerando o Edital nº 075/2024-GRE, de 07 de maio de 2024, de Normatização e Abertura de inscrições do 1º Processo Seletivo Simplificado 2024, de Agente Universitário, publicado no DIOE nº 11655, de 08 de maio de 2024; considerando o Edital nº 080/2024-COGEPS, de 25 de julho de 2024, de resultado final do 1º Processo Seletivo Simplificado 2024, de Agente Universitário, homologado pela Portaria nº 2795/2024 -GRE, de 29 de julho de 2024, publicada no DIOE nº 11712, de 30 de julho de 2024, considerando o Ato Executivo nº 092/2024-GRE, de 31 de julho de 2024, considerando o Ato Executivo nº 106/2024-GRE, de 23 de agosto de 2024, considerando o Ato Executivo nº 111/2024-GRE, de 10 de setembro de 2024, considerando o Ato Executivo nº 119/2024-GRE, de 03 de outubro de 2024, considerando o Ato Executivo nº 123/2024-GRE, de 24 de outubro de 2024, considerando o Ato Executivo nº 127/2024-GRE, de 04 de novembro de 2024, considerando o Ato Executivo nº 131/2024-GRE, de 02 de dezembro de 2024, considerando o Ato Executivo nº 006/2025-GRE, de 09 de janeiro de 2025, considerando o Ato Executivo nº 009/2025-GRE, de 27 de janeiro de 2025, considerando o Ato Executivo nº 022/2025-GRE, de 18 de fevereiro de 2025, considerando o Ato Executivo nº 044/2025-GRE, de 17 de março de 2025, considerando o Ato Executivo nº 057/2025-GRE, de 14 de abril de 2025, considerando o Ato Executivo nº 070/2025-GRE, de 22 de maio de 2025, considerando o Ato Executivo nº 078/2025-GRE, de 11 de junho de 2025, considerando o Ato Executivo nº 102/2025-GRE, de 15 de agosto de 2025, considerando o Ato Executivo nº 111/2025-GRE, de 27 de agosto de 2025, considerando o Ato Executivo nº 120/2025-GRE, de 15 de setembro de 2025, considerando o Ato Executivo nº 133/2025-GRE, de 10 de outubro de 2025, considerando o Ato Executivo nº 138/2025-GRE, de 29 de outubro de 2025, considerando o Ato Executivo nº 005/2026-GRE, de 15 de janeiro de 2026, considerando solicitação de reclassificação para final de lista, dos candidatos: Angelica da Silva Guedes, Luciane Xavier de Brito, Alice Lopes de Oliveira Bicigo, Elizelia da Costa Ribiski, e Marisa Correa, na função de técnico em enfermagem, convocados na 26ª chamada, no HUOP, considerando que os candidatos: Roberta Carina da Silva Schmoller, Giseli Rodrigues da Silva, e Marinalva de Siqueira Rosa, não compareceram para aceite da vaga e entrega de documentos, na função de técnico em enfermagem, convocados na 26ª chamada, no HUOP considerando trocas de contrato na função de técnico em enfermagem, no HUOP, considerando termos de contratos ou rescisão de contrato na função de técnico em enfermagem, no HUOP,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º A convocação dos candidatos aprovados no 1º Processo Seletivo Simplificado 2024, realizado pela Unioeste para contratação de Agente Universitário por prazo determinado, relacionado no Anexo I deste Edital, para aceite de vaga e entrega de documentação, bem como, a realização de exames pré-admissionais para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

Art. 2º Os candidatos convocados, para atuar no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, relacionados no Anexo deste Edital, deverão se dirigir a Divisão de Recursos Humanos do HUOP, no período de **19 a 29 de janeiro de 2026**, 8h às 11h30min ou das 13h30min às 17h, munidos da competente documentação relacionada neste Edital e recebimento de instruções complementares para o processo de contratação. A íntegra deste edital está disponível em:

<https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/UNIVERSIDADE+ESTADUAL+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+-++UNIOESTE/93>

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 16 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

4643/2026

Secretaria da Cultura

CCTG

PORTARIA nº 001/2026 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIÁRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no protocolado de nº 25.266.361-4.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENAN LUCAS FERREIRA MENDES**, portador do **RG nº 10.XXX.156-X**, para exercer interinamente a função de Diretor Artístico deste Centro Cultural Teatro Guaíra, no período de 12/01/2026 a 13/02/2026, sem prejuízo de suas atribuições, em substituição ao titular do cargo, **ALDICE LOPES DA SILVA**, portador do

RG nº 2.XXX.625-X, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Cleveson Luiz Cavalheiro
Diretor Presidente

4861/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 015/2026 – SEDEF Referente ao protocolo nº 24.841.492-8.

I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 09/2026 (Mov. 44) e no Despacho nº 008/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 40), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 46-48), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Itambé.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4567/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 016/2026 – SEDEF Referente ao protocolo nº 24.846.942-0.

I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 010/2026 (Mov. 28) e no Despacho nº 007/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 24), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 30-32), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Pinhão.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4568/2026

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – SEDEF

Súmula: Designar servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e Organizações da

Sociedade Civil, referente as Emendas Parlamentares.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no disposto na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, a servidora Laurita Menjon da Silva, RG nº *.184.097-* para responder como Coordenadora das Emendas Parlamentares.

Art. 2º Designar, os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Denise Xavier Masson, RG nº *.102.300-*;

II – Juliana Muller, RG nº *.801.152-*;

III – Ayslan Juan Propst, RG nº *.957.302-*;

IV – Juliana Muller Sabbag, RG nº *.971.597-*;

V – Paula Cristina Calsavara, RG nº *.097.797-*;

VI – Samanta Krevoruczka, RG nº *.847.662-*;

VII – Magali Socher Luiz, RG nº *.950.932-*;

VIII – Patricia Cavichiolo Tortato, RG nº *.212.755-*;

IX – Luana de Oliveira, RG nº *.403.228-*;

X – Simone Hanczuruk, RG nº *.895.497-*;

XI – Carla Cristina Felício Vieira Lourenço, RG nº *.653.871-*;

XII – Cláudia Mara Padilha, RG nº *.719.444-*;

XIII – Vanessa Julião Arcie, RG nº *.326.483-*;

XIV – Thamiris Guerra Sgorlon, RG nº *.517.116-*;

XV – Thelene Silveira Coden, RG nº *.902.098-*;

Art. 3º Compete a Comissão, designada no artigo anterior, o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto de parcerias celebradas entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e as Organizações da Sociedade Civil, salvo as parcerias com recursos provenientes de fundos específicos, dando fiel cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 4º Cada parceria formalizada contará com o monitoramento e avaliação realizados por **três integrantes** designados no art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Deverá ser aplicado um rodízio entre os membros indicados no art. 2º desta Resolução, alternando assim a definição de membros que farão o monitoramento e avaliação de cada parceria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Resolução nº 332/2025 – SEDEF.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4528/2026

RESOLUÇÃO Nº 015/2026 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município de **Itambé**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 - SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4565/2026

RESOLUÇÃO Nº 016/2026 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município de **Pinhão**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 - SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4566/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SEDEF
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições, aprova novo Cronograma das Fases do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SEDEF, que tem por finalidade a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração com o objetivo de executar acolhimento institucional para pessoas com deficiências que estejam em situação de vulnerabilidade ocasionada por dependência de cuidados para atividades da vida diária e rompimento ou fragilidade dos vínculos familiares, conforme segue:

6 CRONOGRAMA DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- Fase de avaliação e classificação das propostas: 13/03/2025 a 15/04/2025;
- Fase de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da(s) OSC(s) selecionada(s), incluindo a inoccorrência dos impedimentos legais: de 18/04/2025 a 15/05/2025;
- Realização de visita técnica: 19/05/2025 a 13/06/2025;
- Fase de aprovação do plano de trabalho apresentado: de 18/06/2025 a 19/10/2025;
- Fase de emissão de pareceres técnicos: de 22/10/2025 a 05/11/2025; e
- Fase de celebração do instrumento de parceria: de 10/11/2025 a 30/01/2026.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4766/2026

RESOLUÇÃO Nº 017/2026 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada no DIOE/PR Edição nº 11807, de 13 de dezembro de 2024, **RESOLVE**

Art. 1º Designar a servidora do **Núcleo Regional de Guarapuava**, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	Instituto Amanhecer Sem Fome, inscrita no CNPJ nº 14.390.882/0001-53 – Emenda Parlamentar nº 153
GESTOR	Luan Gomes de Camargo, CPF nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4594/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 009/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.839.932-5

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 001/2026 (Mov. 41) e no Despacho nº 982/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 36), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 48-50), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Carambei - unidade 01.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4608/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 010/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 25.173.555-7.

I. Considerando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA. (Mov. 03), no âmbito do Contrato Administrativo nº 8230/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 707/2025, regidos pela Lei nº 14.133/2021.

II. Considerando o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 177 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o reequilíbrio econômico-financeiro constitui medida excepcional, condicionada à comprovação cumulativa de evento superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, capaz de romper a equação econômico-financeira originalmente pactuada, o que não se verificou no caso concreto.

III. Considerando que não houve comprovação de modificação substancial das condições contratuais, tampouco de inviabilidade da execução nas condições originalmente pactuadas e a documentação apresentada limitou-se à juntada de notas fiscais isoladas, desacompanhadas de planilha de custos e de demonstração técnica idônea da alegada quebra do equilíbrio econômico-financeiro, o que se

revela insuficiente para amparar a revisão pretendida.

IV. ACOLHO INTEGRALMENTE a manifestação técnica da Unidade de Contratações e Licitações (Mov. 11), da Gestora do Contrato (Mov. 16), bem como na Informação Técnica nº 003/2026 e, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, no art. 177 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA., mantendo-se inalterados os valores pactuados no Contrato Administrativo nº 8230/2025.

V. Determino o prosseguimento regular da execução contratual, sem prejuízo da aplicação futura do reajuste contratual, nos termos, critérios e prazos previstos nos instrumentos contratuais.

VI. A UCL/SEDEF para providências.

Curitiba, 14 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4764/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 012/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 25.232.194-2

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 07/2026 (Mov. 22) e no Despacho nº 009/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 18), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 24-26), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Cambé - unidade 2.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4598/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 013/2026 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 24.839.825-6**

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 166/2025 (Mov. 17) e no Despacho nº 946/2025 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 25), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 41-43), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Cambé - unidade 1.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4605/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 014/2026 – SEDEF**Referente ao protocolo nº 24.845.552-7**

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 008/2026 (Mov. 44) e no Despacho nº 010/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 40), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 46-48), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Paranacity.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4564/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

027/2026

Protocolo nº **25.118.414-3**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "FORTALECIMENTO DA INCLUSÃO DIGITAL E ESTRUTURAL PARA OS AUTISTAS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – APADV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 102 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da APADV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o

interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4470/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

028/2026

Protocolo nº **25.138.641-2**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ALIMENTAR COM DIGNIDADE: MODERNIZAÇÃO DA COZINHA DO PROJETO BÓIA FRIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BÓIA FRIA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1945 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO METODISTA PROJETO BÓIA FRIA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4536/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

029/2026

Protocolo nº **25.135.442-1**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "EQUILÍBRIO E MOVIMENTO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 109 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

4529/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

030/2026

Protocolo nº **24.999.211-9**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR POR MEIO DA MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - PITANGA/PR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1907 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
4740/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2026

Protocolo nº 25.147.298-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO NA UNIDADE DE UTI PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS E USUÁRIOS SUS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO SANTA PELIZZARI. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2625 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do INSTITUTO SANTA PELIZZARI, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
4538/2026

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município de **Cambé**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
4592/2026

RESOLUÇÃO Nº 010/2026 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município de **Carambei**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
4595/2026

RESOLUÇÃO Nº 013/2026 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município de **Cambé**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
4587/2026

RESOLUÇÃO Nº 014/2026 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município de **Paranacity**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
4562/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 02/2026

Súmula: Instituir o Grupo de Trabalho Interinstitucional, constituído por representantes dos órgãos abaixo descritos, sob a coordenação da SEDEST, para elaborar minuta de regulamentação do art. 10 da Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 e operacionalizar o sistema de Logística Reversa do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST, designado pelo Decreto Estadual n.º 5709 de 6 de Maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra em Exercício, de acordo com o Decreto nº 5711 de 6 de maio de 2024;

Considerando a necessidade de dar efetividade ao "princípio da prevenção" consagrado na Política Nacional do Meio Ambiente (artigo 2º, incisos I, IV e IX da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) e na Declaração do Rio de Janeiro de 1992 (Princípio nº 15).

Considerando que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, visa assegurar a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental através da racionalização do uso dos meios, controle e zoneamento das atividades potencialmente poluidoras e o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental.

Considerando a Lei 20.607 de 10 de junho de 2021, dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná e dá outras providências.

Considerando os objetivos institucionais do Instituto Água e Terra, estabelecidos na Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019.

Considerando o disposto na Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 (PARANÁ, 2019b), que concebe o Instituto Água e Terra, incorpora a este as atribuições pertencentes ao antigo incisos VI e VII do Art. 3, a elaboração, execução e monitoramento de planos, programas, ações e projetos

técnicos de preservação, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos subterrâneos, bem como da poluição do solo.

Considerando a Resolução CEMA nº 107/2020, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências.

Considerando o Art. 33. Da Lei Federal 12.305 de 2 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os representantes para o Grupo de Trabalho, constituído por representantes dos órgãos abaixo descritos, sob a coordenação da SEDEST para elaborar minuta de regulamentação do art. 10 da Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 e operacionalizar o sistema de Logística Reversa do Estado do Paraná.

I. Isabella Tioqueta, CPF nº 090.629.009-09, CSAE – Coordenação de Saneamento Ambiental e Economia Circular/DES/ Secretaria do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

II. Brandon Harrison Guerber Telles, CPF nº 009.540.259-46, CSAE – Coordenação de Saneamento Ambiental e Economia Circular/DES/ Secretaria do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

III. Bernardo Zanini Fadel, CPF nº 057.200.999-21, DES – Diretoria de Economia Sustentável/ Secretaria do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

IV. Alessandra Mayumi Nakamura, CPF nº 053.723.819-06, DILIO – Diretoria de Licenciamento e Outorga – IAT.

V. Glaucio Costa Moraes, CPF nº 101.405.107-2, DILIO – Diretoria de Licenciamento e Outorga – IAT.

VI. Vera Solange Carpen, CPF nº 815.841.309-97, DISAR – Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos – IAT.

II. Luiza Novak de Oliveira, CPF nº 093.926.229-02, DISAR – Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos – IAT.

Art. 2º - Poderão ser convidadas outras instituições ou técnicos para avaliação das proposições e apoio a construção da pauta.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de noventa dias, a contar da data de publicação da presente Resolução, para o desenvolvimento das atividades do GT e a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º O desempenho das funções de membros do Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Rafael Greca de Macedo

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor presidente do Instituto Água e Terra

4496/2026

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 50, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Portaria do IAT nº 373, de 27 de setembro de 2024, que aprova o modelo de Documento de Oficialização da Demanda - DOD, determina a obrigatoriedade do preenchimento pelas áreas requisitantes e confere ao Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação - NG a responsabilidade de coordenação e validação dos DODs relativos às demandas de Sistemas de Informações Finalísticos;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.536.122-0,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação de serviços técnicos especializados para a evolução, desenvolvimento e manutenção do Novo Sistema de Gestão Ambiental (SGA).

Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação - NGI:

- Marta Burko – RG: 6.xxx.617-x;
- Camila Luquetta – RG: 10.xxx.422-x;
- Valéria da Silva Assunção – RG: 10.xxx.075-x;
- Sandra Cristina Lins dos Santos – RG: 7.xxx.643-x.

Diretoria de Licenciamento e Outorga - DILIO:

- Ivonele Coelho da Silva Chaves – RG: 1.xxx.794-x.

Gerência de Licenciamento Ambiental - DILIO/GELI:

- Rossana Baldanzi – RG: 1.xxx.797-x.

Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras - DILIO/GELI/DLP:

- Alessandra Mayumi Nakamura - RG: 8.xxx.777-x.

Art. 2º Compete a equipe de planejamento a elaboração do estudo técnico preliminar, a matriz de risco, o termo de referência e a justificativa de preço para a contratação referida no art. 1º, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução nº 042 de 30 de maio de 2023 da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI - Regimento Interno e Norma de Apresentação de Processos do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CETIC-PR.

Art. 3º Designar a servidora Camila Luquetta como coordenadora da equipe de planejamento e como suplente a servidora Valéria da Silva Assunção.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de apoio, tendo como atribuições auxiliar a equipe de planejamento na elaboração dos documentos mencionados no art. 2º e dirimir eventuais dúvidas técnicas de acordo com suas expertises:

- Ricardo Antônio Carneiro – RG: 8.xxx.860-x – NGI;
- José Amorim Vialich – RG: 7.xxx.277-x – DILIO/GELI/DLP;
- Camila dos Santos Nery – RG: 610.xxx.402-x – DILIO/GELI/DLP;
- Alyson Konnel – RG: 11.xxx.220-x – DILIO/GELI/DLP;
- Mariana Borges Albuquerque Penteado – RG: 13.xxx.039-x – DILIO/GELI/DLP;
- Giovanni Bonini Sotto – RG: 36.xxx.358-x – DILIO/GELI/DLP;
- João Guilherme Fowler – RG: 7.xxx.691-x – DILIO/GELI/DLP;
- Luiz Henrique Fiorucci – RG: 10.xxx.616-x – ERTOL;
- Deivid Lincoln Reche – RG: 9.xxx.274-x – ERPVI;
- Guilherme Factori Bianchi – RG: 12.xxx.368-x – ERPVI;
- Caroline Jordão – RG: 10.xxx.005-x – ERCBA;
- Altamir Juliano Hacke – RG: 10.xxx.901-x – ERLIT;
- Zilda Romanovski – RG: 5.xxx.559-x – DILIO/GELI/DLE;
- Luciane Fernandes Ribeiro – RG: 8.xxx.133-x – DILIO/GELI/DLE;
- Luciana de Cassia Nogueira Cavalheiro – RG: 9.xxx.015-x – DILIO/GELI/DLE;
- Rafaela Larissa da Cunha Rocha – RG: 12.xxx.087-x – DILIO/GELI/DLE;
- Marcelo Bittencourt Ramos Pinto – RG: 6.xx.608-x – DILIO/GELI/DLE;
- Liana do Rocio B. de Moraes – RG: 8.xxx.944-x – DILIO/GELI/DLE;
- Felipe Lara Falcão – RG: 15.xxx.632-x – DILIO/GELI/DLE;
- Kauê Sebastiao Barbosa Cardoso – RG: 8.xxx.992-x – DILIO/GELI/DLE;
- Lucas Silva Azevedo – RG: 22.xxx.235-x – DILIO/GELI/DLF;
- André Luis Mendes – RG: 9.xxx.145-x – DILIO/GELI/DLF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 506, de 28 de agosto de 2025.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

4494/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 51, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.204.499-0,

RESOLVE

Art. 1º Realocar o servidor Gabriel Morador Ugarelli, RG nº 10.xxx.434-x, ocupante do cargo de Agente Profissional, função de Engenheiro Agrônomo, do Núcleo Local - Escritório de Ivaiporã - ERIVA para a Gerência Regional de Bacia Hidrográfica/ Escritório de Campo Mourão - ERCMO, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

4843/2026

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO

PARTES: Instituto Água e Terra e o Município de Santa Cecília do Pavão
ASSINANTES: Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. Everton Luiz da Costa Souza.

OBJETO: 1º Termo de Apostilamento para alteração do Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente de Convênio, designado pelo CONCEDENTE, do Convênio 244/2021, referente à implantação de um Parque Urbano.

CONVÊNIO: 244/2021
PROTOCOLO: 16.059.460-8

4547/2026

**INSTITUTO AGUA E TERRA
PORTARIA Nº 49, DE 15 DE JANEIRO DE 2026**

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.933.490-1,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar a Licença de Operação – LO nº 273475-R1, protocolo 18.869.939-1, emitida em Nome/Razão Social de BANDMIX - CONCRETOS E ARGAMASSA LTDA – ME, inscrita CNPJ nº 81.434.557/0001-32, no município de Bandeirantes/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

4437/2026

Portaria nº 10072/2026/OP-GOUT. Prot. 24.982.294-9. Captação superficial. Outorgado(s) EGON GRIEP - CPF/CNPJ 211.859.729-00. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.276.814,73 N 803.378,49 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 0.68 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

4518/2026

Portaria nº 10069/2026/OP-GOUT. Prot. 20.089.642-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Jose Gilberto Pratinha - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Ivaí. Coordenadas UTM 7.416.654,06 N 298.890,96 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cidade Gaúcha.

4510/2026

Portaria nº 10067/2026/OP-GOUT. Prot. 20.005.923-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Jose Gilberto Pratinha - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Ivaí. Coordenadas UTM 7.416.901,86 N 298.875,22 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 17:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cidade Gaúcha.

4509/2026

PARECER NEGATIVO nº 10011/2026/PN-GOUT. Protocolo 22.481.492-5. Indefere o requerimento de outorga de direito para Lançamento de efluentes de AGRI-PAR Auto Peças Ltda - CPF/CNPJ 28.944.000/0001-69. Córrego Pinhalzinho Segundo. Coordenadas UTM 7.368.261,00 N 265.793,00 E. Município Umuarama. Motivo: Não atendimento aos parâmetros de lançamento de efluentes.

4508/2026

Portaria nº 10066/2026/OD-GOUT. Prot. 25.129.501-8. Captação superficial. Outorgado(s) SOLANGE MARTINEZ MASSA - CPF/CNPJ 815.701.639-87. Represa Pirapó. Pirapó. Coordenadas UTM 7.398.457,64 N 442.903,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 120.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana. Esta portaria revoga a portaria nº 11424/2025/OP-GOUT.

4530/2026

Portaria nº 10075/2026/OD-GOUT. Prot. 23.825.075-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EDUARDO TAKAO KUMATA - CPF/CNPJ 772.839.029-53. Tibagi. Coordenadas UTM 7.414.478,85 N 525.176,46 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 17.00 m³/h 09:06 horas/dia 31 dias/mês. Município São Sebastião da Amoreira. Esta portaria revoga a portaria nº 11353/2021/OP-GOUT.

4663/2026

Portaria nº 10064/2026/OD-GOUT. Prot. 25.129.239-6. Captação superficial. Outorgado(s) SOLANGE MARTINEZ MASSA - CPF/CNPJ 815.701.639-87. Rio Ivaí. Ivaí. Coordenadas UTM 7.352.366,00 N 423.422,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 220.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São João do Ivaí. Esta portaria revoga a portaria nº 10610/2025/OP-GOUT.

4519/2026

Portaria nº 10087/2026/OD-GOUT. Prot. 25.153.548-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ENVASES SUL INDUSTRIA, COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CPF/CNPJ 19.328.827/0008-23. Córrego Terra Vermelha. Tibagi. Coordenadas UTM 7.211.678,00 N 594.371,00 E. Validade 17/10/2031. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 3.30 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ponta Grossa. Esta portaria revoga a portaria nº 12392/2025/OD-GOUT.

4857/2026

Portaria nº 10068/2026/OD-GOUT. Prot. 25.134.648-8. Captação superficial. Outorgado(s) SOLANGE MARTINEZ MASSA - CPF/CNPJ 815.701.639-87. Rio Ubatuba. Pirapó. Coordenadas UTM 7.398.355,00 N 442.787,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 80.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana. Esta portaria revoga a portaria nº 11423/2025/OP-GOUT.

4526/2026

Portaria nº 10065/2026/OD-GOUT. Prot. 25.129.498-4. Captação superficial. Outorgado(s) SOLANGE MARTINEZ MASSA - CPF/CNPJ 815.701.639-87. Represa Pirapó. Pirapó. Coordenadas UTM 7.398.426,48 N 442.872,48 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 83.00 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Apucarana. Esta portaria revoga a portaria nº 11425/2025/OP-GOUT.

4520/2026

Portaria nº 10076/2026/OD-GOUT. Prot. 22.105.248-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Clairto Lenz - CPF/CNPJ 034.693.939-90. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.215.350,20 N 776.982,18 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Itaipulândia.

4757/2026

PARECER NEGATIVO nº 10008/2026/PN-GOUT. Protocolo 24.499.034-7. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de AGROBOMBAS DIESEL LTDA - CPF/CNPJ 50.830.721/0001-05. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.368.362,82 N 264.734,30 E. Município Umuarama. Motivo: Ocupação da bacia não compatível com o uso pretendido.

4517/2026

PARECER NEGATIVO nº 10010/2026/PN-GOUT. Protocolo 23.690.886-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de João Carlos Destro - CPF/CNPJ 031.157.689-31. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.186.048,00 N 640.660,00 E. Município Campo Largo. Motivo: O uso pretendido não é compatível com um uso outorgável.

4516/2026

Portaria nº 10060/2026/OP-GOUT. Prot. 20.177.536-1. Captação superficial. Outorgado(s) VALDECIR ANDERSON GUNTHER - CPF/CNPJ 052.143.259-67. Mina/Nascente Apepu. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.283.638,18 N 776.880,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nº 4140/2019.

4514/2026

PARECER NEGATIVO nº 10009/2026/PN-GOUT. Protocolo 23.690.885-2. Indefere o requerimento de outorga prévia para Lançamento de efluentes de João Carlos Destro - CPF/CNPJ 031.157.689-31. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.185.906,00 N 640.451,00 E. Município Campo Largo. Motivo: O uso pretendido não é compatível com um uso outorgável.

4515/2026

Portaria nº 10070/2026/OP-GOUT. Prot. 20.089.644-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Jose Gilberto Pratinha - CPF/CNPJ 109.535.888-07. Ivaí. Coordenadas UTM 7.416.463,05 N 298.742,09 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 30.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cidade Gaúcha.

4513/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Autorização Ambiental - AA nº 63873 com validade até 15/01/2028, para Beneficiamento de grãos armazen., torref, depósito, moinho de trigo, sementes a ser implantada na Endereco:AV. GIANNI AGNELLI 1047 no município de Campo Largo/PR.

4789/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GALPAO DE ARMAZENAMENTO, a Autorização Ambiental - AA nº 63870 com validade até 14/01/2028, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:AV. SENADOR ATILIO FONTANA Bairro:ESTRADA VELHA ALEXANDRA Cep:83250000Paranaguá no município de Paranaguá/PR.

4791/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CGH Nildo Zin, a Autorização Ambiental - AA nº 63872 com validade até 15/01/2028, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:25°14'21.54"S; 53°08'12.71"W Bairro: Cep:85470000Catanduvas no município de Catanduvas/PR.

4790/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Autorização Ambiental - AA nº 63869 com validade até 14/01/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereco:RUA ARSÊNIO BACKES, S/Nº Bairro:ZONA SUBURBANA Cep:85988000Entre Rios do Oeste no município de Entre Rios do Oeste/PR.

4792/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTONIO PINHEIRO DO NASCIMENTO, a Autorização Ambiental - AA nº 63871 com validade até 15/07/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:LOTE DE TERRAS Nº 4 A no município de Campo Mourão/PR.

4788/2026

INVEST PARANÁ**INVEST PARANÁ****PORTARIA Nº 01/2026**

Súmula: Substituição do Agente de Compliance da INVEST PARANÁ no período de férias

O Diretor-Presidente da Invest Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Estadual nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011 e Estatuto da entidade, pelo presente,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Sr. Alceu Albino von der Osten Neto, CPF 050.244.319-79, para atuar como Agente de Compliance, no período de 21/01/2026 à 30/01/2026, em substituição à Srª Melissa de Cássia Pereira, no período de férias da colaboradora.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor no dia 21/01/2026.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

4767/2026

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****PORTARIA N.º 6/2026 – GS/SEED**

Designa servidor para exercer interinamente o cargo de Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 25.185.226-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Giovani de Paula Batista, RG n.º 9.XXX.759-X, para exercer, interinamente, no período de 5 a 19 de janeiro de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, em substituição à titular, Sílvia Vieira Dias, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Secretário de Estado da Educação em exercício

4784/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1322/2025**

Protocolo: 24.283.447-0

1. Com fundamento no Inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Inciso VIII do Art. 13 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 103/2026 – SEED/ASS TEC, ADJUDICO à empresa SILVEIRA & DALMAS LTDA, CNPJ n.º 27.745.509/0001-10, o objeto do Pregão Eletrônico n.º 1322/2025, lotes nº 1 e 2, tipo menor preço, e HOMOLOGO pelo valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), onde R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) refere-se ao montante destinado ao Lote 1 e R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao Lote 2, objetivando à contratação de aquisição de etiquetas autoadesivas – plaquetas de identificação patrimoniais – para controle de bens móveis da Secretaria de Estado da Educação), conforme Edital e Anexos.

2. Com fundamento no art. 1.º, §§ 3.º e 5.º do Decreto n.º 4.189/2016, c/c a Informação n.º 103/202 – SEED/ASS TEC, AUTORIZO, cumprido as formalidades legais, a realização da despesa supracitada.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

4755/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024 – SEED

RESULTADO – LISTA DE CREDENCIADOS

Protocolo: 22.737.990-1

ATO IX AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024 – SEED

A Presidente da Comissão Especial de acompanhamento e condução do Chamamento Público n.º 17/2024, Cristina Franco Ribeiro, designado pela Resolução n.º 7.293/2024 – GS/SEED de 07/11/2024, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 14.133/21 e art. 8º do Decreto Estadual n.º 10.086/22, CONSIDERANDO os protocolos 25.093.977-9, 25.089.309-4, 25.089.994-7, 25.045.423-6 e 25.091.237-4, os quais constam as Avaliações de Habilitação das empresas credenciadas e não credenciadas, classifica conforme:

LISTA DE CREDENCIADOS

LOTE 02: 1SOE OPERACOES ESCOLARES S.A. - CNPJ 26.083.507/0001-40 100 pontos - 2 PARCEIROS TOM EDUCAÇÃO SPE LTDA - CNPJ 57.727.093/0001-78 com 100 pontos - 3 Consórcio APG GOV - Educa Paraná - CNPJ 58.739.971/0001-38 com 70 pontos - 4 SEB ESCOLAS DE ALTA PERFORMANCE S.A. CNPJ 33.268.567/0001-00 com 57 pontos 5 A G E N C I A DE DESENVOLVIMENTO DE BASE INSTITUCIONAL - CNPJ: 08.897.999/0001-25 com 16 pontos (Em observância ao art. 15, II, do Decreto n.º 7.235/2024, informamos que o limite de contratação por empresa é de um terço dos lotes. Para o Chamamento Público n.º 17/24, que conta com 12 lotes aptos, o teto permitido é de 04 (quatro) lotes por empresa, incluídos os lotes já homologados anteriormente) LOTE 03: 1 SOE OPERACOES ESCOLARES S.A. - CNPJ 26.083.507/0001-40 (empresa homologada) com 100 pontos - 2 PARCEIROS TOM EDUCAÇÃO SPE LTDA - CNPJ 57.727.093/0001-78 com 100 pontos - 3 SEB ESCOLAS DE ALTA PERFORMANCE S.A. CNPJ 33.268.567/0001-00 com 73 pontos - 4 Consórcio APG GOV - Educa Paraná - CNPJ 58.739.971/0001-38 com 70 pontos - LOTE 04 - 1 PARCEIROS TOM EDUCAÇÃO SPE LTDA - CNPJ 57.727.093/0001-78 (empresa homologada) 100 pontos - 2 Consórcio APG GOV - Educa Paraná - CNPJ 58.739.971/0001-38 70 pontos - 3 SEB ESCOLAS DE ALTA PERFORMANCE S.A. CNPJ 33.268.567/0001-00 - 65 pontos - LOTE 05: 1 PARCEIROS TOM EDUCAÇÃO SPE LTDA - CNPJ 57.727.093/0001-78 com 100 pontos - 2 Consórcio APG GOV - Educa Paraná - CNPJ 58.739.971/0001-38 (empresa homologada) com 70 pontos - 3 SEB ESCOLAS DE ALTA PERFORMANCE S.A. CNPJ 33.268.567/0001-00 com 65 pontos - LOTE 06: 1 SOE OPERACOES ESCOLARES S.A. - CNPJ 26.083.507/0001-40 (empresa homologada) com 100 - 2 PARCEIROS TOM EDUCAÇÃO SPE LTDA - CNPJ 57.727.093/0001-78 com 100 - 3 Consórcio APG GOV - Educa Paraná - CNPJ 58.739.971/0001-38 com 70 pontos - 4 SEB ESCOLAS DE ALTA PERFORMANCE S.A. CNPJ 33.268.567/0001-00 com 57 pontos - LOTE 09: 1 PARCEIROS TOM EDUCAÇÃO SPE LTDA - CNPJ 57.727.093/0001-78 com 100 pontos - 2 Consórcio APG GOV - Educa Paraná - CNPJ 58.739.971/0001-38 (empresa homologada) com 70 pontos - 3 SEB ESCOLAS DE ALTA PERFORMANCE S.A. CNPJ 33.268.567/0001-00 com 57 pontos - LOTE 10: 1 PARCEIROS TOM EDUCAÇÃO SPE LTDA - CNPJ 57.727.093/0001-78 (empresa homologada) com 100 pontos - 2 Consórcio APG GOV - Educa Paraná - CNPJ 58.739.971/0001-38 com 70 pontos - 3 SEB ESCOLAS DE ALTA PERFORMANCE S.A. CNPJ 33.268.567/0001-00 com 65 pontos - LOTE 12: 1 SOE OPERACOES ESCOLARES S.A. - CNPJ 26.083.507/0001-40 (empresa homologada) com 100 pontos - 2 PARCEIROS TOM EDUCAÇÃO SPE LTDA - CNPJ 57.727.093/0001-78 com 100 pontos - 3 Consórcio APG GOV - Educa Paraná - CNPJ 58.739.971/0001-38 com 70 pontos - 4 SEB ESCOLAS DE ALTA PERFORMANCE S.A. CNPJ 33.268.567/0001-00 com 57 pontos - LOTE 13: 1 PARCEIROS TOM EDUCAÇÃO SPE LTDA - CNPJ 57.727.093/0001-78 (empresa homologada) com 100 pontos - 2 Consórcio APG GOV - Educa Paraná - CNPJ 58.739.971/0001-38 com 70 pontos - 3 SEB ESCOLAS DE ALTA PERFORMANCE S.A. CNPJ 33.268.567/0001-00 com 57 pontos.

Curitiba, 15 de janeiro de 2025.

Cristina Franco Ribeiro
Presidente da Comissão Especial
RESOLUÇÃO N.º 7.293/2024 – GS/SEED

4887/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.180.305-6

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento

da servidora **Marlene Dinah de Lima Arruda**, RG n.º 6.156.XXX-4, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 113ª Zona Eleitoral de Assis Chateaubriand, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 5 de fevereiro de 2026, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 74/2025-113ZE.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

4776/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.184.416-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Inês Pereira**, RG n.º 4.149.XXX-0, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 171ª Zona Eleitoral de Almirante Tamandaré, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 27 de fevereiro de 2026, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 146/2025.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

4779/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N. 0024/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 133/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo nº 24.291.364-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 133/2026- FUNDEPAR, celebrado com a empresa NSA Núcleo de Serviços Avançados Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual do Campo Ismael Xavier Chagas de Tibicanga, localizado no município de Guaraqueçaba /PR.

I - Gestor Titular: Paulo Severino Penteadó – RG: 9.xxx.108-0 - CPF: 063.xxx.749-xx e Suplente: Vicente de Paulo de Sousa – RG: 8.xxx.781-1 – CPF: 046.xxx.469-xx;

II - Fiscal Titular: Mayra Alves Donato – RG: 13.xxx.324.5 – CPF: 107.xxx.619-xx - CREA/PR 184700/D e suplente: Karine Pereira dos Santos de Oliveira – RG: 10.xxx.397-4 – CPF: 071.xxx.629-xx - CREA/PR 187.472/D, ambos pertencentes ao Quadro do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Geovana Beatriz Ojczenasz – CREA/PR 184156/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

4430/2026

PORTARIA N. 0025/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 203/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran Pará Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo nº 24.302.909-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 203/2026- FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran Pará Ltda., para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Barão de Capanema, localizado no município de Prudentópolis /PR.

I - Gestor Titular: Moacir Bortolozzo – RG: 4.xxx.329-3 – CPF: 706.xxx.719-xx e Suplente: Gislaíne Martins Wecełowicz – RG: 8.xxx.547-0 – CPF: 052.xxx.339-xx;

II - Fiscal Titular: Vinícius Delgobo Champoski – CIN: 099.xxx.639-xx – CREA/PR-196.796 /D, e suplente: Davi José de Grandi – RG: 12.xxx.525-0 – CPF: 074.xxx.529-xx - CREA/PR- 185.260/D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Julia Favretto Machado Miecznikowski – CREA/ RS 209.302/D – Visto 188854, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

4744/2026

PORTARIA N. 0026/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 7889/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa MVM Engenharia LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo nº 24.296.935-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 7889/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa MVM Engenharia LTDA, para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Cristóvão Colombo, localizado no município de Jardim Alegre /PR:

I - Gestor Titular: Valber Vinicius França Clarimundo – RG: 6.XXX.113-7 - CPF: XXX.911.099-XX e Suplente: Edimar de Souza Rodrigues – RG: 9.XXX.874-5– CPF: XXX.853.199-XX;

II - Fiscal Titular: André Lima da Silva – RG: 10.XXX.361-8 – CPF: XXX.906.749-XX - CREA/PR - 178.683/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e suplente: Nil Anderson da Silva Souza – RG: 12.XXX.450-6 – CPF: XXX.338.849-XX - CREA/PR 182306/D, pertencente ao Quadro do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Otavio Ghizoni – CREA/PR- 84.140/D, indicado pelo quadro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 585/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12006 de 13 de outubro de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

(datado e assinado eletronicamente)
Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação.
Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

4759/2026

PORTARIA N. 0027/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 7875/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa MVM Engenharia LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo nº 24.644.229-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 7875/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa MVM Engenharia LTDA, para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Reni Correia Gamper, localizado no município de Manoel Ribas /PR:

I - Gestor Titular: Valber Vinicius França Clarimundo – RG: 6.XXX.113-7 CPF: XXX.911.099-XX e Suplente: Edimar de Souza Rodrigues– RG: 9.XXX.874-5– CPF: XXX.853.199-XX;

II - Fiscal Titular: André Lima da Silva – RG: 10.XXX.361-8 – CPF: XXX.906.749-XX - CREA/PR - 178.683/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e suplente: Nil Anderson da Silva Souza – RG: 12.XXX.450-6 – CPF: XXX.338.849-XX -CREA/PR 182306/D, pertencente ao Quadro do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Otavio Ghizoni – CREA/PR- 84.140/D, indicado pelo quadro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 584/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12005 de 10 de outubro de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

4793/2026

PORTARIA N. 0028/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 7825/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa MVM Engenharia LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo nº 24.670.613-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 7825/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa MVM Engenharia LTDA, para a execução de Serviços de Engenharia no Colégio Estadual Bento Mossurunga, localizado no município de Ivaiporã/PR:

I - Gestor Titular: Valber Vinicius França Clarimundo – RG: 6.XXX.113-7 - CPF: XXX.911.099-XX e Suplente: Edimar de Souza Rodrigues– RG: 9.XXX.874-5– CPF: XXX.853.199-XX;

II - Fiscal Titular: André Lima da Silva – RG: 10.XXX.361-8 – CPF: XXX.906.749-XX - CREA/PR - 178.683/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e suplente: Nil Anderson da Silva Souza – RG: 12.XXX.450-6 – CPF: XXX.338.849-XX - CREA/PR 182306/D, pertencente ao Quadro do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Paulo Otavio Ghizoni – CREA/PR- 84.140/D, indicado pelo quadro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 582/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12004 de 09 de outubro de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação.

Portaria n.º 0013/2025 - FUNDEPAR

4787/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 006/2026

O Presidente em Exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a DANIIL BAZDYREV apresentada no protocolo PRE2600030163.

Publique-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

PORTARIA JCP Nº 007/2026

O Presidente em Exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934/94, pelos arts. 25, inciso XVII, e 26 do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete ad hoc do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a EKATERINA MOROZOVA apresentada no protocolo PRE2600030440.

Publique-se.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em Exercício

4553/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 033/2026 – DG/SEPL

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Assunto: 5º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 3043/2023.

e-Protocolo: 25.193.779-6

Trata-se o presente do 5º Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 3043/2023, a fim de incluir a nova fonte orçamentária do contrato com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16, por meio da fonte 501.

O valor mensal é de **R\$ 13.142,69 (treze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, conforme documento acostado à fls. 38/39.

A alteração na indicação de recursos orçamentários encontra respaldo legal no art. 108, § 3º inciso I, Lei Estadual nº 15.608/2007.

Ante o exposto:

1. AUTORIZO, na condição de ordenador de despesas, a celebração do 5º Termo de Apostilamento (fl. 38/39).

PUBLIQUE-SE.

Atenciosamente,

DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Diretor-Geral/SEPL

4646/2026

Secretaria da Saúde

PORTARIA SESA Nº 009/2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada na 02ª Regional de Saúde Metropolitana, em Curitiba.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de

2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº 25.155.070-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **RENATA GIGLIO DI LEU CHEMIN**, RG nº 8.XXX.416-X/PR, Técnico de Enfermagem, lotada na 02ª Regional de Saúde Metropolitana, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **19 de fevereiro de 2026** referente ao período aquisitivo de 5 de agosto de 2020 a 4 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

4555/2026

PORTARIA SESA Nº 010/2026

Dispõe sobre concessão de Licença Capacitação, a pedido da servidora, lotada na 15ª Regional de Saúde, em Maringá.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e,

– considerando o disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;

– conforme o que preceitua a RESOLUÇÃO SEAP nº. 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares efetivos do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolo nº 25.141.434-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação a servidora **FLAVIA MARIA DERHUN**, RG nº 11.XXX.428-X/PR, Enfermeiro, lotada na Equipe da 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em **23 de fevereiro de 2026** referente ao período aquisitivo de 25 de maio de 2017 a 24 de maio de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

4556/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 24.920.477-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Instituto da Visão Dr. Luiz Antônio Kuss Ltda**, inscrito no CNPJ sob nº 02.551.236/0001-41, CNES nº 2738384, localizado à Rua Castro Alves, nº 1556, bairro Centro, Cascavel, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou/ Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento na Resolução SESA nº 904/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexistência de

licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. A vigência inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);
4. O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução Sesa que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
5. O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 45.139,25 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 541.671,00 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais) para a execução do presente contrato durante os 12 (doze) meses de vigência.

6. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

7. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

4812/2026

PORTARIA SESA Nº 012/2026

Dispõe sobre a prorrogação da liberação de servidores públicos para continuar exercendo suas funções no SINDSAUDE - Sindicato dos Trabalhadores e Servidores do Serviço Público da Saúde e da Previdência do Paraná.

O **Diretor-Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.981 de 27 de dezembro de 1994, que assegura ao servidor público estadual, eleito dirigente sindical, ainda que na condição de suplente, os direitos inerentes ao corpo, na forma que especifica e adota outras providências; e

Considerando o protocolado nº **25.259.453-1**.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a liberação, a partir de 1º de fevereiro de 2026, os servidores abaixo listados, para continuar o exercício de suas funções no Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Saúde e da Previdência do Estado do Paraná - SINDSAUDE, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens de caráter pessoal e ascensão funcional, durante o período do mandato sindical, **gestão de 2026 a 2029**.

NOME	RG	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Giordano Pedro de Oliveira	4.XXX.527-X	Enfermeiro	Hospital Oswaldo Cruz sede em Curitiba
Floraci Ribeiro de Paulo	5.XXX.549-X	Auxiliar Operacional	Laboratório Central do Estado sede em São José dos Pinhais
Priscila dos Santos Brasil	9.XXX.867-X	Assistente Social	Hospital Adauto Botelho sede em Pinhais
Amanda Galerani Thomaz	9.XXX.989-X	Psicólogo	Hospital de Dermatologia Sanitária do Pr sede em Piraquara
Gilson Luiz Pereira Filho	8.XXX.264-X	Técnico de Enfermagem	Hospital Dr. Anísio Figueiredo sede em Londrina
Alessandro Luís Rodrigues	9.XXX.254-X	Assistente de Farmácia	17ª Regional de Saúde sede em Londrina

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Diretor-Geral

4722/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 1 DE 15/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PEDRO ISSAMU HIGUCHI				30	21/12/2002 20/12/2007	04/02/2026 05/03/2026
30350090	1	NAXVIII	250882661			

4272/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 3 DE 15/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LAERCIO GOMES DA SILVA				30	28/12/2014 27/12/2019	04/02/2026 05/03/2026
20832592	52	NAIX	251635030			

4273/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 4 DE 15/01/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FABIANE MATEUS SIQUEIRA				90	02/01/2014 01/01/2019	02/02/2026 02/05/2026
66086704	1	NAVII	250484607			

4275/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 5 DE 15/01/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARLI DO ROCIO SCHADE FILIPKOWSKI				55	22/12/2012 21/12/2017	04/02/2026 30/03/2026
19826988	1	NAXVIII	251307474			

4271/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 6 DE 15/01/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TIAGO MUNSBURG				90	05/01/2011 04/01/2016	04/02/2026 04/05/2026
85568361	1	NAIX	251583714			

4276/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 7 DE 15/01/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MARINA BROSTOLIN				90	18/12/2013 17/12/2018	04/02/2026 04/05/2026
73510597	1	NAVII	249841358			

4274/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 8 DE 15/01/2026

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JULIANA KARYNA ROMANINI CIOFFI				30	28/10/2013 27/10/2018	23/01/2026 21/02/2026
57783770	1	NAVII	251609039			

4277/2026

Secretaria da Segurança Pública

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA SOBRE RECEBIMENTO/INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS ORIUNDOS DE DOAÇÃO

SEI/TJPR n.º 0090913-78.2025.8.16.6000

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP-PR), neste ato, representada por Adilson Luiz Lucas Prüsse – Diretor-Geral da SESP-PR –, designado por meio do Decreto n.º 33/2023, ao qual fora delegada competência sobre incorporações de bens móveis a esta pasta, nos termos da Resolução SESP n.º 390/2023, **DECLARA** ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), ou a quem possa interessar, que **AUTORIZA** o recebimento dos bens elencados na Tabela n.º 12502444 – SG-SI-CPSL-DCP, acostada ao SEI/TJPR em epígrafe, a fim de que sejam destinados à 2ª Companhia, vinculada ao 14º Batalhão de Polícia Militar do 5º Comando Regional de Polícia Militar do Estado do Paraná, ficando as gestões sobre recebimento dos materiais a cargo do Capitão QOEM PM André Felipe de Gois Santos, RG n.º xx.272.583-xx, CPF n.º xx.565.199-xx, Tel. (45) 99155-0244, e-mail: 14bpm-2cia@pm.pr.gov.br, conforme instrução procedida ao eProtocolo em que segue anexa a presente declaração (SID n.º 25.166.567-2).

Curitiba-PR, 16 de janeiro de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

4738/2026

RESOLUÇÃO Nº 038/2026

Designação de Comissão Permanente de Processo Administrativo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo n.º 25.112.756-5

RESOLVE:

Art. 1º. Designo, nos termos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o servidor ANGELO TERUHIKO MORIYAMA, CPF xxx.378.369-xx, para compor Comissão Permanente de Processo Administrativo que visa notificar o interessado da decisão dos autos n.º 5019104-41.2024.4.04.7003, na qual houve a condenação de ressarcimento pelos custos com o dispositivo de segurança, nos termos do artigo 9º, §5º, da Lei nº 11.340/2006.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

4522/2026

RESOLUÇÃO Nº 037/2026

Alterar a Resolução nº 027/2023, publicada no Diário Oficial nº. 11341 de 18 de Janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Resolução nº 027/2023, publicada no Diário Oficial nº. 11341 de 18 de Janeiro de 2023.

Onde se lê:

"Art. 1º DESIGNAR o Assessor Militar do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, para assinar em nome desta autoridade, nos seguintes processos correspondentes à autarquia: Primeiro Emplacamento, Segunda Via do CRV, Alteração de Dados, Aquisição, Registro de Outro Estado, Liberação de Bloqueio, Baixa, Termo de Baixa de Veículos, Comprovante de Endereço."

Leia-se:

"Art. 1º DESIGNAR o Assessor Militar do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, para assinar em nome desta autoridade, nos seguintes processos correspondentes à autarquia: Primeiro Emplacamento, Segunda Via do CRV, Alteração de Dados, Aquisição, Registro de Outro Estado, Liberação de Bloqueio, Baixa, Termo de Baixa de Veículos, Comprovante de Endereço, bem como documentos relativos à transferência de veículos afetos a esta Pasta."

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

4763/2026

RESOLUÇÃO Nº 039/2026

Prorrogação de prazo no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR n.º 017/2025, instaurado em desfavor da empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 27.595.780/0001-16.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de janeiro de 2023, e conforme protocolo nº 22.618.962-9,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR n.º 017/2025, instaurado pela Resolução nº 481/2025-SESP, publicada no Diário Oficial nº 11982, de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a partir de 29 de janeiro de 2026.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

4761/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.539.708-0**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 0054/2026-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 3.468/2023, cujo objeto é manutenção e substituição dos cabos de ancoragem da torre de comunicação do Morro Caratuvá (Campina Grande do Sul/PR), no valor máximo estimado de **R\$ 27.018,33 (vinte e sete mil, dezoito reais e trinta e três centavos)**, conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às **fls. 147/187**;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis;

Curitiba-Paraná, 16 de Janeiro de 2026.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

4735/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 25.117.712-0**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 124, II, "d", e no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 49/2026 – AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 416/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa PJ Refeições Coletivas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.611.866/0021-45, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições para as unidades prisionais, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses (fevereiro de 2025), conforme apuração realizada pelo agente público encarregado pela gestão/fiscalização (fls. 74/45), passando o valor diário para R\$ 5.467,72 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), a partir de 26/05/2025, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 83/84);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

4479/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**Portaria nº 004/2026-GAB**

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Perita Oficial Criminal MARIANA ULYSSÉA DE QUADROS, CPF XXX.602.389-XX, para exercer cumulativamente o cargo de Agente do Controle Interno da Polícia Científica durante as férias do titular FELIX BARBONI, CPF XXX.600.399-XX durante o período de 14 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026, em consonância com a Resolução 055/2021 da

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

4478/2026

PORTARIA Nº 022/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 928, de 15 de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12052, de 18/12/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **EVILY MARTINS RAFAGNIN**, CPF: XXX.475.669-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **JOÃO BAIL**, CPF: XXX.058.709-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II, para que, no **protocolo nº 25.263.841-5**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 24.718.731-6**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

CAIO VINICIUS PIVOVARSKY

Corregedor – Geral em Exercício da Polícia Penal

4655/2026

PORTARIA Nº 023/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 928, de 15 de Dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 12052, de 18/12/2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JACKSON CARLOS DA ROCHA DOS SANTOS**, CPF: XXX.712.329-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, e **CHRISTOPHER FERREIRA LACERDA**, CPF: XXX.317.719-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná, para que, no **protocolo nº 25.263.913-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 24.842.523-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e

arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

CAIO VINICIUS PIVOVARSKY

Corregedor – Geral em Exercício da Polícia Penal

4656/2026

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 24.699.122-7

I – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, o resultado do processo de contratação direta realizado na modalidade dispensa de licitação, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº 021/2025, visando à contratação de empresa para coleta de resíduos odontológicos para o 5º BPM, que restou FRACASSADO.

II – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

Decreto nº 012/2023

4671/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 063 – DRH, 14 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 24.935.851-7,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria 049 – DRH, de 12 de janeiro de 2026, que designou o servidor Jurandir Aparecido Costa Augusto, CPF 754.XXX.XXX-00, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a função de Gestor da Cadeia Pública de Paranavaí, durante as férias do titular Clebio Giroldo Roela da Silva, CPF 028.XXX.XXX-56, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 19 de janeiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos

Diretora-Geral da Polícia Penal.

4411/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.034.080-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 0050/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.984.352/0001-33, sediada na cidade de Limeira/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 05D/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2025 da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, cujo objeto é a aquisição de cones para sinalização, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV, no valor total de **R\$ 68.000,00**

(sessenta e oito mil reais), conforme minuta contratual constante às fls. 226/230;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

4456/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.040.678-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 0055/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a

empresa **LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.605.653/0001-03, sediada no Município de **Curitiba/PR**, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº **745/2025**, cujo objeto será a aquisição de pão francês para atender a demanda do **2º Comando Regional da Polícia Militar – 2º CRPM** e unidades subordinadas, no valor total de **R\$ 123.230,40 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 157/167;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

4723/2026

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Disciplina os procedimentos para o registro das restituições de indébito de tributos estaduais no Sistema de Controle de Guias e Repasse e no Sistema Integrado de Arrecadação do Estado do Paraná.

A **DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 4º do Anexo I da Resolução SEFA nº 484, de 6 de junho de 2025, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Norma de Procedimento Administrativo – NPA disciplina os procedimentos para o registro das restituições de indébito de tributos estaduais no Sistema de Controle de Guias e Repasse - SGR e no Sistema Integrado de Arrecadação do Estado do Paraná - SIA-PR.

Art. 2º As restituições de indébito de tributos estaduais deferidas com base no disposto nos artigos 85 a 90 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, no art. 4º do Decreto nº 4.636, de 13 de abril de 2005, nos artigos 10 a 13 do Anexo IV da Resolução SEFA nº 1.527, de 21 de dezembro de 2015, e nos artigos 56 a 61 da Resolução SEFA nº 135, de 17 de fevereiro de 2021, referentes a recolhimentos efetuados por meio de Guia de Recolhimento do Estado do Paraná – GR-PR, Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, Ficha de Compensação e Guia de Recolhimento de Licenciamento Anual de Veículos – GRLAV, deverão ser registradas no SIA-PR ou no SGR, conforme as especificações desta norma.

CAPÍTULO II DO REGISTRO DAS RESTITUIÇÕES

Art. 3º O registro de restituições, deferidas em conformidade à norma de procedimento que disciplina os procedimentos relativos aos pedidos de restituição, deverá ser feito no SIA-PR ou no SGR.

Art. 4º No SGR, o registro da restituição ocorre em uma única etapa, a partir da função MREST, com o preenchimento dos seguintes dados na guia de pagamento:

I - o motivo da restituição: pagamento a maior, indevido ou em duplicidade;

II - a forma da restituição: em espécie ou em conta gráfica;

III - o número do protocolo do pedido do contribuinte;

IV - o valor original deferido.

Art. 5º No SIA-PR, o registro da restituição ocorre em duas etapas, pelo preenchimento dos dados e pela aprovação da restituição, devendo ser preenchidas as seguintes informações:

I - o número do protocolo;

II - a Unidade Gestora de Arrecadação 99000 (Tesouro Estadual);

III - os dados do contribuinte;

IV - a forma de restituição: em espécie ou conta gráfica, sendo em espécie deverão ser informados os dados do titular da conta bancária e demais dados bancários;

VI - o campo justificativa, que embora seja opcional, recomenda-se o preenchimento;

VII - a data do despacho;

VIII - os pagamentos restituídos com o respectivo motivo e valor da restituição.

Parágrafo único. Após concluir a etapa de preenchimento dos dados no SGR ou no SIA-PR, compete ao Auditor Fiscal responsável aprovar o registro da restituição.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO DAS RESTITUIÇÕES

Art. 6º Os protocolos referentes a restituições em espécie, após o registro no SGR, deverão ser encaminhados à Diretoria do Tesouro Estadual – DTE da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA para efetivação do pagamento.

Art. 7º As restituições, aprovadas no SIA-PR, relativas a impostos estaduais-com forma de restituição em espécie, serão automaticamente incorporadas ao Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle - SIAFIC às 21h do dia seguinte ao da aprovação, sendo o pagamento efetuado de forma automática.

§ 1º Após o pagamento ter sido processado pelo SIAFIC, a restituição ficará na situação “Concluída”, indicando que o valor foi creditado na conta bancária informada no protocolo.

§ 2º A restituição com situação “Crédito em Conta Estornado” indica que o pagamento não foi realizado em razão de inconsistências nos dados bancários, devendo o Auditor Fiscal responsável providenciar a sua correção.

Art. 8º Os protocolos referentes a pedidos de restituição registrados no SIA-PR ou no SGR relativos a outros códigos de arrecadação de taxas e códigos de arrecadação do Grupo 5 serão encaminhados para a SEFA/DTE.

Art. 9º Os protocolos referentes a restituições registradas no SIA-PR ou no SGR com forma de restituição em conta gráfica deverão seguir as regras dispostas em norma de procedimento que disciplina os procedimentos relativos aos pedidos de restituição de ICMS.

CAPÍTULO IV DO CANCELAMENTO DAS RESTITUIÇÕES

Art. 10. Para cancelar o registro de restituição, o Auditor Fiscal responsável deverá:

I - para restituição registrada no SIA-PR, encaminhar e-mail à Divisão de Controle da Arrecadação - DCA da Coordenação de Arrecadação e Cobrança – CAC da Receita Estadual do Paraná – REPR, no endereço controle.arrecadacao@sefa.pr.gov.br, com a indicação do número do protocolo da restituição, até o último dia útil do mês do registro, devendo o cancelamento ocorrer antes da integração com o SIAFIC;

II - para restituição registrada no SGR, nas formas descritas no inciso II do caput do art. 4º, encaminhar e-mail à REPR/CAC/DCA, no endereço controle.arrecadacao@sefa.pr.gov.br, com a indicação do índice referencial da guia de pagamento, até o último dia útil do mês do registro.

Art. 11. A REPR/CAC/DCA providenciará com a empresa de processamento de dados a exclusão do registro na guia de pagamento.

CAPÍTULO V DOS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A atualização monetária do crédito tributário será realizada de forma automática no SIA-PR, conforme art. 32 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996.

Art. 13. O Demonstrativo da Restituição de Pagamento do SIA-PR, contido no Anexo Único desta norma de procedimento, poderá ser utilizado, a critério da unidade administrativa, como Informação ou Parecer do Auditor Fiscal ou Despacho do Delegado.

Art. 14. A gestão e a manutenção do SIA-PR e do SGR competem à REPR/CAC/DCA.

Art. 15. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da REPR/CAC/DCA para deliberação exclusiva quanto ao registro das restituições de indêbitos de tributos estaduais no SIA-PR e no SGR.

Art. 16. Esta Norma de Procedimento Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Norma de Procedimento Administrativo nº 002, de 10 de março de 2014.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 13 de janeiro de 2026.

Suzane A. Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual

Anexo Único NPA Nº 001/2026 SIA-PR - Sistema Integrado de Arrecadação do Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO DA RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

DADOS DO PEDIDO			
Data e Hora do Pedido:	Número Pedido (e-Protocolo):	Situação do Pedido:	Forma de Restituição:

DADOS DO CONTRIBUINTE	
Identificação do Contribuinte:	Nome do Contribuinte:

CEP:	Endereço:	Número:
Complemento:		Bairro:
Município:		UF:

DADOS DO RECEBEDOR			
Identificação do Contribuinte:		Nome do Contribuinte:	
CEP:	Endereço:	Número:	
Complemento:		Bairro:	
Município:		UF:	
Banco:		Tipo de Conta:	
Agência (sem DV):	Conta Bancária (com DV):	Operação:	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – PR – Receita Estadual do Paraná

Total (R\$): 0,00	Quantidade de Restituições: 0	0,00	0,00
Data do Despacho :			

RICMS/2017 - Art. 87 - § 2º: O valor pago será convertido em FCA da data do recolhimento indevido e reconvertido na data da autorização do crédito, para fins de cálculo da atualização monetária.

Justificativa:

--

4704/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 3/2026-AGEPAR

Designa servidores para compor a Comissão de Inventário e Inservibilidade referente ao exercício de 2026.

Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º, da Lei Complementar n.º 222, de 5 de maio de 2020,

CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Estadual n.º 8.955/2018, o qual aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais e institui a obrigatoriedade de mensuração, depreciação e avaliação de ativos tangíveis e intangíveis,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução SEAP n.º 8.726/2009, a qual regulamenta a utilização e classificação de bens móveis no âmbito do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário e Inservibilidade responsável pela execução do inventário patrimonial referente ao exercício de 2026 no âmbito Agepar:

II - Jean Vinicius de Meirelles, como membro;

III - Eduardo do Carmo Andrioli, como membro.

IV - Douglas Baldon Correa, como suplente.

Art. 2º Compete à Comissão a realização do inventário de bens tangíveis e intangíveis, bem como a avaliação de inservibilidade, observadas as normas contábeis e patrimoniais vigentes.

Art. 3º Todas as unidades administrativas e técnicas da Agepar deverão prestar o apoio necessário aos trabalhos da Comissão, fornecendo informações, documentos e livre acesso às dependências sempre que solicitado para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Fica revogado o art. 1º da Portaria nº 40/2025 – AGEPAR, mantendo-se em vigor as demais comissões e disposições nela instituídas que não conflitem com a presente norma.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

4901/2026

IDR-Parana

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 010/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso VII, do Anexo do Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art.1º – INSTITUIR, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo dos veículos automotores adquiridos por meio do contrato 190/2025, firmado com a empresa Stellantis Automóveis Brasil Ltda, CNPJ 16.701.716/0035-03, nos termos do Edital PE 1476/2025/SEAP/DECON, os quais serão entregues no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – Sede Londrina – PR – Rodovia Celso Garcia Cid, km 375.

I. A Comissão instituída emitirá o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo referente à aquisição.

Art.2º– DESIGNAR, para comporem essa Comissão, sem prejuízo das suas atribuições, os seguintes servidores/empregados públicos:

- I. Nivaldo Chera Mendes – RG X.8X0.555-X (Presidente);
- II. Carlos Yukihiro Hayashi – RG X.8X3.997-X (Membro);
- III. Ronaldo Rossetto; RG X.7X0.980-X (Membro).

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 15 de janeiro de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 011/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso VII, do Anexo do Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021:

RESOLVE:

Art.1º – INSTITUIR, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo dos veículos automotores adquiridos por meio do contrato 190/2025, firmado com a empresa Stellantis Automóveis Brasil Ltda, CNPJ 16.701.716/0035-03, nos termos do Edital PE 1476/2025/SEAP/DECON, os quais serão entregues no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – Ponta Grossa – PR – Avenida Presidente Kennedy, s/n – Rodovia do Café, Km 496.

I. A Comissão instituída emitirá o Termo de Recebimento Provisório e

Definitivo referente à aquisição.

Art.2º– DESIGNAR, para comporem essa Comissão, sem prejuízo das suas atribuições, os seguintes servidores/empregados públicos:

- I. Clayton Sezar da Silva Machado – RG X.2X1.360-X (Presidente);
- II. José Augusto Adaghinari Olzewski – RG X.3X6.784-X (Membro);
- III. Marcelo Carpinelli - RG X.9X2.482-X (Membro).

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 15 de janeiro de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

4474/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Roservice Energia Solar Ltda
Nome Fantasia: Roservice Energia Solar
CNPJ:45.116.841/0001-05
Município: Campo Largo-PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

4457/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de Termo de Homologação - RenovaPR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE** a empresa (e CNPJ) abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: JP Colombo Enumo Ltda
Nome Fantasia: Eletro Japura
CNPJ:14.488.062/0001/07
Município: Japurá-PR

Herlon Goelzer de Almeida
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente - IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

4433/2026

